



Município de Capanema - PR

000178

000612

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 02/2025, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA. COR BRANCA. MEDIDA DE 200MM DE COMPRIMENTO 4,8MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MB	40,00	15,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	2	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA. COR PRETO. PRETO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: HELLERMANNTYTON T18L, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	YINS	30,00	7,50
LETICIA BREIER	3	ADESIVOS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO, COLORIDOS, PERSONALIZADO COM O ZÉ GOTINHA, TAMANHOS DE CADA ADESIVO 4 CM X 4 CM.	DESTAK	5.000,00	0,15
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	4	ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO COM 2,9 CM, 50 GRAMAS A CAIXA.	JOCAR	60,00	5,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	7	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: Nº 3 , COR: PRETA TIPO: ENTINTADA , COMPRIMENTO: 120 MM, LARGURA: 90 M.	CARBRINK	60,00	7,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	JOCAR	150,00	8,50
LETICIA BREIER	9	APONTADOR LÁPIS. MATERIAL: METAL E PLÁSTICO. QUANTIDADE FUROS: 1, TIPO : ESCOLAR, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	LEOELEO	250,00	1,45
LETICIA BREIER	10	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL,	FUTURO	10,00	67,50



Município de Capanema - PR

		SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	11	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO E LISO Nº 7, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA SÃO ROQUE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	SÃO ROQUE	4.500,00	10,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	12	BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	80,00	70,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	13	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 400 GRAMAS. COR NEUTRA.	MAPRA	100,00	15,00
LETICIA BREIER	15	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 4X1 COM 100 FOLHAS CADA 38MMX50MM.	MASTERPRINT	500,00	4,95
LETICIA BREIER	16	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 76 X102 MM AMARELO COM 100 FOLHAS	JOCAR OFFICE	500,00	5,60
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	17	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	PNA	25,00	2,20
LETICIA BREIER	18	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FUTURO	200,00	18,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	19	CADERNO ¼ BROCHURA QUADRICULADO PEQUENO INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TURMA DO DUDU	400,00	5,00
LETICIA BREIER	20	CADERNO ¼, BROCHURA. CAPA DURA. 140MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CREDEAL	1.300,00	6,39
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	21	CADERNO ¼, BROCHURA. CAPA DURA. DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TILIBRA	6.500,00	4,85
LETICIA BREIER	22	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE, CAPA DURA, PAUTADO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM	CREDEAL	200,00	10,18



Município de Capanema - PR

000180 J

000614

		PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M ² . ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LIVRARIA E23 PAPELARIA DERINGER LTDA		CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA DURA, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M ² . FOLHA BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TILIBRA	1.400,00	8,40
LETICIA BREIER	26	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 428G/M ² , MEDIDAS 135 X 250 X 355 M DE PROFUNDIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL KRAFT 140g/m ² . PAPEL DURO (NÃO MOLENGO) DE 1ª QUALIDADE.	LIDERPEL	1.000,00	4,75
LETICIA BREIER	27	CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO POWER OFF, MEMÓRIA. FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE.	MASTERPRINT	150,00	24,50
SALVADORI EMBALAGEN S LTDA	28	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA (CONFORME INDICAR A REQUISIÇÃO) SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BIC	500,00	53,00
LETICIA BREIER	29	CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS. TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE. ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, NAS CORES AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	500,00	14,85
SALVADORI EMBALAGEN S LTDA	30	CANUDO PLÁSTICO PARA SUCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	300,00	6,50
LIVRARIA E31 PAPELARIA DERINGER LTDA		CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4. CORES FUMÊ TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTYLINE	100,00	35,00
LIVRARIA E32 PAPELARIA		CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM REPETIÇÕES	CARBRINK	10,00	150,00



Município de Capanema - PR

DERINGER LTDA		CONSECUTIVAS. SEQUENCIAL DE 06 DÍGITOS, ESTRUTURA METÁLICA, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ENTINTAMENTO, ALTURA MÍNIMA DO DÍGITO 4,5 MM. CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ 999999.			
LETICIA BREIER	33	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150G/M ² , FORMATO 60X66CM, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA.	VMP	1.000,00	1,10
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	34	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 10/0.	BACCHI	200,00	24,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	36	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 2/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	37	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 3/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	38	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 4/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	39	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 6/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	40	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 8/0.	BACCHI	200,00	17,70
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	41	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 1/0.	BACCHI	200,00	20,50
LETICIA BREIER	42	COLA BASTÃO 20G, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA. POLÍMERO DENVINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA.	LEOELEO	300,00	5,45
LETICIA BREIER	43	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIA CETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA.	MAXI	2.500,00	4,00
LETICIA BREIER	44	COLA GLITER 35 GRAMAS LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL E CRISTAL. COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GLITER, E CONSERVANTE BENZOATIZOL.	FUTURO	1.500,00	5,00
LETICIA BREIER	46	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA (FINA).	MAKE+	3.000,00	1,00
LETICIA BREIER	47	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO 10MM DE ESPESSURA (GROSSA).	MAKE+	2.000,00	1,90
LETICIA BREIER	48	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4,	PLASTYLINE	100,00	30,90



Município de Capanema - PR

000182 J
000616

		COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
LETICIA BREIER	49	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	JOCCAR OFFICE	150,00	3,00
LETICIA BREIER	50	CORRETIVO EM FITA COM TAMPA PROTETIVA. POSSUI 5MM DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	FUTURO	150,00	4,75
LETICIA BREIER	51	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	JOCCAR OFFICE	300,00	3,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	52	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	MAMUTH	100,00	20,00
LETICIA BREIER	53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PARA 120 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	25,00
LETICIA BREIER	54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	17,50
LETICIA BREIER	55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, PARA 250 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 12 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	19,50
LETICIA BREIER	56	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	35,30
LETICIA BREIER	57	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	19,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	58	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. COM REFORÇO INTERNO DE METAL, GAVETA PARA LÂMINAS, EMBORRACHADO E COM TRAVA DE LÂMINA AUTOMÁTICA.	CIS	200,00	7,70
LETICIA BREIER	59	ETIQUETA ADESIVA FOLHA A-4, COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COLACRIL	50,00	41,79
LETICIA BREIER	60	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	50,00	42,64
LETICIA BREIER	61	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	350,00	39,66
LETICIA BREIER	62	EVA EMBORRACHADO 40 X 60CM. COM 2MM DE ESPESSURA COM GLITER. CORES VARIADAS.	LEOARTE	400,00	3,50
LETICIA BREIER	63	EVA EMBORRACHADO EM PLACAS 40 X 60CM COM 2MM DE ESPESSURA NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA LARANJA, ROXO, MARROM, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO.	LEOARTE	1.000,00	2,50



Município de Capanema - PR

LETICIA BREIER	64	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS 15CMX 1,5CM.	JOCAR OFFICE	80,00	4,00
LETICIA BREIER	66	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M.	FITPEL	1.500,00	5,00
LETICIA BREIER	67	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	FITPEL	200,00	8,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	ADELBRAS	500,00	1,90
LETICIA BREIER	69	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	FITPEL	800,00	4,65
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	70	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADELBRAS	100,00	16,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	71	FITILHO PARA PRESENTE COM 5MM DE LARGURA, 65 % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	EMFESTA	100,00	2,95
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	72	GIZ BRANCO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	60,00	5,50
LETICIA BREIER	73	GIZ COLORIDO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	60,00	7,00
LETICIA BREIER	74	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS.	FUTURO	1.500,00	7,45
LETICIA BREIER	75	GRAMPEADOR 106/8 PREMIUM BLISTER. APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS, FIXAÇÃO CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, CARTONAGEM, DECORAÇÃO. UTILIZA GRAMPOS, 106/4, 106/6 E 106/8. TAMANHO APROXIMADO: 16CMX18CMX 3,5CM. FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS.	JOCAR OFFICE	15,00	119,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	76	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA. ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA DE ABASTECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. GRAMPO RECOMENDADO: 26/6. COMPATÍVEL COM GRAMPO 24/6. COM BASE EMBORRACHADA DE 13CM. DIMENSÕES: 5,3X9X20,5CM (AXLXC). PESO APROXIMADO DE 410GRS. MODELO DE REFERÊNCIA: BRW	JOCAR	200,00	15,10



Município de Capanema - PR

000184

000618

		GP3000. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LETICIA BREIER	77	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. COM TRILHO CROMADO. UTILIZA GRAMPOS 23/6 (PARA ATÉ 30 FOLHAS), 23/8 (PARA ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (PARA ATÉ 70 FOLHAS), 23/13 (PARA ATÉ 100 FOLHAS). DIMENSÕES: 30X11,5X8CM (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: JOCCAR OFFICE OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	JOCCAR OFFICE	70,00	77,90
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	79	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BACCHI	150,00	32,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	80	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BACCHI	150,00	24,50
LETICIA BREIER	81	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	JOCCAR OFFICE	200,00	9,95
LETICIA BREIER	82	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIROS. GALVANIZADO, CAIXA 2.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE. UTILIZAÇÃO: TELAS SIGRAFICA EM MADEIRA, ESTOFADOS EM GERAL. TECIDOS E FORROS EM PVC. VANTAGENS: GRAMPOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GRAMPOS GALVANIZADOS. GRAMPOS DE ZINCO. PONTAS CORTANTES.	JOCCAR OFFICE	20,00	11,90
LETICIA BREIER	83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 GALVANIZADO, CAIXA 3.500 UNIDADES CADA.	JOCCAR OFFICE	10,00	19,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	84	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900 NA COR BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/CM². DISTÂNCIA ENTRE OS FUIROS PADRÃO UNIVERSAL DE 80 MM, HASTES DE 90 MM. FIXAÇÃO FRONTAL SOB PRESSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CARBRINK	100,00	18,90
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	85	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X2CM.	PLACTERM	60,00	8,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	86	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X3CM.	PLACTERM	60,00	12,40



Município de Capanema - PR

LIVRARIA E 87 PAPELARIA DERINGER LTDA		ISOPOR EM PLACAS PLACTERM TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X5CM.		60,00	19,30
LIVRARIA E 88 PAPELARIA DERINGER LTDA		KIT DE TINTA GUACHE. CAIXA COM 6 POTES DE 15ML CADA. CONTENDO AS CORES BRANCO, AMARELO OURO, VERMELHO FOGO, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA E PRETO. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ACRILEX	1.200,00	4,95
LIVRARIA E 89 PAPELARIA DERINGER LTDA		LANTEJOULAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES.	HONEY	500,00	4,00
LETICIA BREIER	90	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTURO	1.000,00	19,85
SALVADORI EMBALAGEN S LTDA	91	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 AQUARELÁVEL. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 170MM (COMPRIMENTO) X 6MM (DIÂMETRO). CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. FORMATO SEXTAVADO, TIPO AQUARELÁVEL (OPÇÃO DE ACABAMENTO COM PINCEL MOLHADO EM ÁGUA). NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, CARGAS INERTES, EM MADEIRA REFLORESTADA 100%, GRAFITE EM MATERIAL CERÂMICO MACIO, EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FABER CASTELL	500,00	19,75
LETICIA BREIER	92	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES. FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. MARCA DE	FUTURO	50,00	69,00



Município de Capanema - PR

000186 J
000620
B

		REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LIVRARIA E93 PAPELARIA DERINGER LTDA		LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 g/m ² , REVESTIDO EM PAPEL 90 g/m ² PLASTIFICADO, E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 g/m ² .	TILIBRA	100,00	20,00
LIVRARIA E94 PAPELARIA DERINGER LTDA		LIVRO PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	100,00	20,00
LIVRARIA E95 PAPELARIA DERINGER LTDA		LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. CAPA DURA. COR PRETA OU AZUL. FORMATO 160MMX220MM. GRAMATURA 56G/M2. CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS. COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	TILIBRA	100,00	18,00
SALVADORI E96 EMBALAGEN S LTDA		MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0MM), CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, CONFORME INDICAR NA REQUISIÇÃO.	PILOT	300,00	5,50
LETICIA 97 BREIER		MASSA DE MODELAR PLASTILINA, MODELING CLAY, CAIXA COM 12 CORES SORTIDA S, CONTENDO 180GRAMAS, PRODUTO NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. REFERÊNCIA: MARCA ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTURO	5.000,00	7,10
LIVRARIA E98 PAPELARIA DERINGER LTDA		MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO. 12G OU 20G.	CARBRINK	100,00	4,50
LIVRARIA E99 PAPELARIA DERINGER LTDA		MOLHA DEDO DE ESPONJA. CONTÉM BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM E ESPUMA ENCAIXADA.	CAVIA	50,00	1,00
SALVADORI 100 EMBALAGEN S LTDA		PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. COM PONTAS ARREDONDADAS.	GABOARDI	1.000,00	5,00
LETICIA 101 BREIER		PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60X40CM. CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	VMP	1.000,00	1,00
LETICIA 102 BREIER		PAPEL CARBONO. TAMANHO A4. COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS. CÓPIAS NA COR AZUL OU PRETA.	GRAMPLINE	200,00	41,90
LETICIA 103 BREIER		PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS	VMP	800,00	1,60



Município de Capanema - PR

		CORES VERDE, AZUL AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK.			
LETICIA BREIER	104	PAPEL CELOFANE 85X100CM DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E TRANSPARENTE.	VMP	500,00	1,90
LETICIA BREIER	105	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	FUTURO	200,00	99,50
LETICIA BREIER	106	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	VMP	2.000,00	1,75
LETICIA BREIER	107	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, 40X60CM. CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA.	VMP	2.000,00	0,50
LETICIA BREIER	108	PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR. VÁRIAS CORES.	VMP	500,00	1,15
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	109	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M ² , CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA.	CHAMEX	300,00	22,30
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	110	PAPEL KRAFT ACETINADO GRAMATURA 80 G/M ² , EM BOBINA COM PESO APROXIMADO DE 12KG.	CHAMEX	100,00	148,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	111	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS.	V.M.P.	500,00	1,30
LETICIA BREIER	112	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 100 METROS. DIVERSAS ESTAMPAS.	VMP	50,00	95,30
LETICIA BREIER	113	PAPEL SEDA ESCOLAR, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M ² . COMPRIMENTO: 60 CM, COR: VARIADA, LARGURA: 48 CM.	VMP	400,00	0,35
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	114	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	CHAMEX	50,00	295,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	115	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS	CHAMEX	50,00	295,00



Município de Capanema - PR

000188 J
000622
A

		100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.			
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	116	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CHAMEX	1.500,00	208,80
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	117	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX. EXCLUSIVO ME/EPP.	CHAMEX	500,00	287,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	118	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	CHAMEX	50,00	295,00
LETICIA BREIER	119	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A-4.	DAC	300,00	12,04
LETICIA BREIER	120	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FECHAMENTO COM ABA E ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	DAC	100,00	21,00
LETICIA BREIER	121	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FECHAMENTO COM ABA E ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	DAC	100,00	51,00
LETICIA BREIER	122	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm.	DAC	400,00	3,90
LETICIA BREIER	123	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 40 mm.	DAC	400,00	4,75
LETICIA BREIER	124	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 20 mm.	DAC	400,00	3,75
LETICIA BREIER	125	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 50 mm.	DAC	400,00	8,00

000189 J

000623



Município de Capanema - PR

SALVADORI EMBALAGENS LTDA	126	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA, COM HASTE EM ARAME GRAMPO EM PLÁSTICO E VISORES.	FRAMA	1.000,00	2,35
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	127	PERCEVEJO LATONADO, Nº 4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEO E LEO	200,00	4,60
LETICIA BREIER	128	PERFURADOR 1 FURO 8 FOLHAS P205 - ALTA QUALIDADE COR: PRATA DEPÓSITO DE COLETA DIÂMETRO DO FURO: 6MM ESTRUTURA: METÁLICA.	JOCCAR OFFICE	20,00	11,80
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	129	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 150 FOLHAS. DIMENSÕES: 160X150X360MM. ABERTURA: 12MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TEMPERADO E AFIADOS. COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. PESO APROXIMADO DE 2KG.	CAVIA	20,00	232,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	130	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS. DIMENSÕES: 115X165X180MM. ABERTURA: 10MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. COR: CINZA CLARO. PESO APROXIMADO: 2KG.	JOCAR	20,00	108,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	131	PERFURADOR MÉDIO 2 FUROS PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS DE 75 g/m².	JOCAR OFFICE	50,00	42,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	132	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	DNA	4.000,00	4,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	133	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	DNA	5.000,00	4,25
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	134	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ELGIN	3.000,00	16,20
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	135	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA	PILOT	200,00	5,00



Município de Capanema - PR

~~0001003~~
000624

		MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER.			
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	136	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERME LHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO.	COMPACTO	300,00	5,40
LETICIA BREIER	137	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO.	FUTURO	700,00	5,50
LETICIA BREIER	138	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, 15 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ²	FUTURO	300,00	23,00
LETICIA BREIER	139	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ² .	FUTURO	300,00	27,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	140	PLÁSTICO PARA ENCAPAR. RECICLÁVEL. TRANSPARENTE. TAMANHO: 45CM X 200CM ESPESSURA: 0,05MM.	GOLDPLAS	200,00	2,85
LETICIA BREIER	141	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (220X307MM) ESPESSURA: 0,07MM - CANTOS: ARREDONDADOS - ACABAMENTO: BRILHO - COR: TRANSPARENTE - 100 UNIDADES POR CAIXA.	MASTERPRINT	250,00	60,64
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	142	PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL.	OFF	200,00	6,00
LETICIA BREIER	143	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM (TIPO GRAMPOMOL).	JOCCAR OFFICE	500,00	0,75
LETICIA BREIER	144	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM (TIPO GRAMPOMOL).	JOCCAR OFFICE	300,00	1,52
LETICIA BREIER	145	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	LEOELEO	300,00	2,49

000191J

000625

A



Município de Capanema - PR

LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	147	RÉGUA EM MDF/MADEIRA. COM 100CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA. INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS.	SOUZA	100,00	15,00
LETICIA BREIER	148	SACO PLASTICO, COM 4 FUROS, A4, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	DAC	2.000,00	0,40
LETICIA BREIER	149	SUORTE PARA FITA DUREX GRANDE, PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, COM LARGURAS DE 12MM, 19MM OU 25MM, ERGONÔMICO, COMPACTO, PRÁTICO.	JOCCAR OFFICE	100,00	19,90
SALVADORI EMBALAGEN S LTDA	150	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO. PONTAS ARREDONDADAS.	LEO E LEO	3.000,00	4,10
LETICIA BREIER	151	TESOURA MULTIÚSO 21 CM; CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO PONTAS: UMA AGUDA E OUTRA OVAL.	FUTURO	300,00	11,45
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	152	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO	COLORMAKE	500,00	18,00
SALVADORI EMBALAGEN S LTDA	153	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILEX	500,00	4,89
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	154	TINTA GUACHE COM 250 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR ES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. COM TAMPA DOSADORA. CORES: AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO E VIOLETA. MARCA DE REFERÊNCIA ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ACRILEX	600,00	8,47
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	155	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO. EMBALAGEM COM 40ML.	RADEX	300,00	4,50
LETICIA BREIER	156	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA VERMELHO, ROXO).	FUTURO	1.500,00	6,00



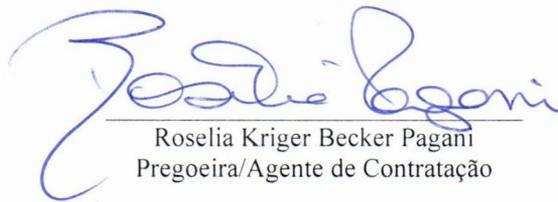
Município de Capanema - PR

~~000192~~ J

000626

SALVADORI EMBALAGEN S LTDA	158	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE. BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	BOMPACK	200,00	5,00
SALVADORI EMBALAGEN S LTDA	159	VARETA PARA BALÃO - MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5, NA COR BRANCA.	KLS	5.000,00	0,38

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 30 de janeiro de 2025



Roselia Kriger Becker Paganí
Pregoeira/Agente de Contratação



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000193

000627

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

2 mensagens

A

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: Licitação - Dicapel <licitacao@dicapel.com.br>

31 de janeiro de 2025 às 10:27

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **ATA 15- DICAPEL.pdf**
335K

Licitação - Dicapel <licitacao@dicapel.com.br>
Para: Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

31 de janeiro de 2025 às 11:02

Bom dia!!!

Segue conforme solicitado.

Att,

**Leonardo Scheffel**

0800.704.0544

Licitação

licitacao@dicapel.com.br

47 3331.5656

Rua Coronel João...

F. Capanema / SC

Tel. 47 3331.5656

 Leonardo Dicapel www.dicapel.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **ATA 15 - 2025 PR 002 - 2025 - PREF CAPANEMA - PR - DICAPEL - ASS.pdf**
407K

 **PROCURACAO E CNH LEONARDO - DICAPEL BNU.pdf**
202K

~~000194~~



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 10

000628

10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16 DO PREGÃO 02/2025

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: destaklp@hotmail.com

31 de janeiro de 2025 às 10:55

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **ATA 16- LETICIA.pdf**
461K



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000195

000629

10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17- PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: Livraria Aquarela <livrariaaquarelacapanema@gmail.com>

31 de janeiro de 2025 às 11:07

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 ATA 17-LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA.pdf
392K

- pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Edinei Salvadori 11:21
 - ATA 18/2025 PARA ASSINATURA, FAVOR ASSINAR D...
 - Rest Marquinho 10:58
 - Está sem tempo para fazer seu almoço, ou apenas...
 - Mais Barato Confeccões 10:52
 - Mais: Vídeo
 - ALEGRIA DE VIVER 10:46
 - Nair: Como é um bom lembrar...
 - Divulgação de eventos 10:39
 - ~ Julio Cesar: Honda Civic LXR 2014 Cá...
 - Noll Alexandre 10:30
 - Reagiu com "NOVAS SENHAS BANCO DE PREÇOS"
 - SELOG e PGM 10:27
 - Você: NOVAS SENHAS DO BANCO DE PREÇOS
 - Grupo VIP Maria Biju 10:15
 - ~ Maria Biju: Cera modeladora de sobrancelha...
 - +55 46 9925-5411 09:52
 - OK
 - Tio Wilson Kruger 09:51
 - Foto
 - Dr Alvaro 09:49
 - 1º Aditivo - nova minuta contratual - alteração de inov...
 - Turma das Licitações. 09:43
 - ~ Regiane: obrigadaaa
 - "FAMÍLIA" 08:36
 - ~ maria nunes: Bom dia Deus abençoe todos nós
 - Familia Becker 08:36
 - ~ maria nunes: Boa noite dorme com Deus
 - Auri Secretario 08:31
 - BOM DIA FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E ME DE...
 - Licitação/Pregão - AMSOP 08:13
 - ~ Camila Grabovski: Bom dia colegas, pesquisa rápida: Qu...
 - Familia Lourival/Santina Ontem
 - Fabricia: Vídeo
 - +55 45 9109-6279 Ontem
 - https://www.instagram.com/clubemelissacascavelji/ive/16...
 - Sirlene Apae Ontem
 - 0:28
 - Familia do Aldo e Roselia Ontem
 - Você: FOFA
 - Salgados Sueli Ontem
 - Foto
 - Seiog Gabriel Foz Do Iguaçu Ontem
 - Foto

~~000196~~
 000630
 A

ONTEM

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente em seu e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou enviá-las. Clique para saber mais.

🕒 Você usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio, exceto se salvou na conversa. Clique para mudar sua duração padrão.

Boa tarde 10:25

Bom dia 10:29

BOM DIA JÁ SALVEI SEU NUMERO 13:17

HOJE

Município de Capim, PE

ATA 18- SALVADORI.pdf

Encaminado de
31/10/2025
Jordi Ben

Atas

Ata nº 15/2025

000197
000631

P

Última atualização 31/01/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Data de assinatura:** 31/01/2025 **Vigência:** de 31/01/2025 a 30/01/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000002/2025-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000002/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	31/01/2025 - 10:05:04	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo formado por membros estabelecidas no Decreto nº 10.774 de 2020, assinado pelo Presidente da República.

O desenvolvimento das versões do Portal é um esforço conjunto de construção de um ecossistema aberto, legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Para garantir a transparência e a confiabilidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP em força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.gestao.gov.br>

0800 078 9101

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Equiplano

971300

100000

Texto destinado a ser publicado em livro de circulação restrita de uso.

Ata nº 16/2025

~~000198~~
000632 P
A

Última atualização 31/01/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Data de assinatura:** 31/01/2025 **Vigência:** de 31/01/2025 a 30/01/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000002/2025-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000002/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	31/01/2025 - 10:47:25	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos executados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo sistema.

É gerido pelo Comitê Gestor do PNCP - Nacional de Contratações Públicas, um colegiado constituído com 30 membros estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 4 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de um conceito diretrizes legais, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A base de dados disponibilizada e consistida das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de acesso restrito aos usuários autorizados das entidades contratantes.

<https://portaldeservicosgestao.gov.br>

0500 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

870000
01000

Texto destinado a edição de informações relacionadas à licença de uso.

Ata nº 17/2025

~~000199~~
000633 P
P

Última atualização 31/01/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Data de assinatura:** 31/01/2025 **Vigência:** de 31/01/2025 a 30/01/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000002/2025-000003 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000002/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	31/01/2025 - 11:12:35	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#)



O Portal, pela Lei nº 14.133/21 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo regime.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704 de 9 de agosto de 2023.

O desenvolvimento técnico do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auditório PNCP.

A disponibilização, integridade e certeza de dar informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP em função da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.feservicosgestao.gov.br>

05001078-1001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a edição de múltiplas informações a liberação de uso.

~~000200~~
000634

Atas

Ata nº 18/2025

Ultima atualização 31/01/2025

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA Modalidade da contratação: Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 Data de assinatura: 31/01/2025 Vigência: de 31/01/2025 a 30/01/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000002/2025-000004 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000002/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	31/01/2025 - 11:25:04	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos a licitação e contratos administrativos abrangidos pelo nível federal.

É administrado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado formado por representantes das instituições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 1 de agosto de 2021.

O Portal Nacional de Contratações Públicas é um esforço conjunto de construção de uma infraestrutura digital legal, homologado pelos indicados a compor o referido colegiado.

Acesso gratuito e obrigatório a conteúdos das informações e dos arquivos relativos às licitações e contratos federais. O Portal Nacional de Contratações Públicas, criado pela Lei nº 14.133/2021, não discrimina nenhum dos membros do colegiado e de suas instituições.

<https://portaldecompras.com.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texte destinado a publicação de informações relacionadas a licitação de uso.



Município de Capanema - PR

000201
000635 P

PORTARIA Nº 8.855, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 2/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2025, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA. COR BRANCA. MEDIDA DE 200MM DE COMPRIMENTO 4.8MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MB	40,00	15,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	2	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA. COR PRETO. PRETO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: HELLERMANNTYTON T18L, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	YINS	30,00	7,50
LETICIA BREIER	3	ADESIVOS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO, COLORIDOS, PERSONALIZADO COM O ZÉ GOTINHA, TAMANHOS DE CADA ADESIVO 4 CM X 4 CM.	DESTAK	5.000,00	0,15
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	4	ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO COM 2,9 CM, 50 GRAMAS A CAIXA.	JOCAR	60,00	5,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	7	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: Nº 3 , COR: PRETA TIPO: ENTINTADA , COMPRIMENTO: 120 MM, LARGURA: 90 M.	CARBRINK	60,00	7,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	JOCAR	150,00	8,50
LETICIA BREIER	9	APONTADOR LÁPIS. MATERIAL: METAL E PLÁSTICO. QUANTIDADE FUROS: 1, TIPO : ESCOLAR, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	LEOELEO	250,00	1,45
LETICIA BREIER	10	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPÓSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN	FUTURO	10,00	67,50



Município de Capanema - PR

		ERGONÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	11	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO E LISO Nº 7, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA SÃO ROQUE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	SÃO ROQUE	4.500,00	10,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	12	BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	80,00	70,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	13	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 400 GRAMAS. COR NEUTRA.	MAPRA	100,00	15,00
LETICIA BREIER	15	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 4X1 COM 100 FOLHAS CADA 38MMX50MM.	MASTERPRINT	500,00	4,95
LETICIA BREIER	16	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 76 X102 MM AMARELO COM 100 FOLHAS	JOCAR OFFICE	500,00	5,60
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	17	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	PNA	25,00	2,20
LETICIA BREIER	18	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FUTURO	200,00	18,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	19	CADERNO ¼ BROCHURA QUADRICULADO PEQUENO INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TURMA DO DUDU	400,00	5,00
LETICIA BREIER	20	CADERNO ¼, BROCHURA. CAPA DURA. 140MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CREDEAL	1.300,00	6,39
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	21	CADERNO ¼, BROCHURA. CAPA DURA. DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TILIBRA	6.500,00	4,85
LETICIA BREIER	22	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE, CAPA DURA, PAUTADO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ	CREDEAL	200,00	10,18



Município de Capanema - PR

000203

000637

		BRILHO 120 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M ² . ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	23	CADEIRO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA DURA, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M ² . FOLHA BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TILIBRA	1.400,00	8,40
LETICIA BREIER	26	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 428G/M ² , MEDIDAS 135 X 250 X 355 M DE PROFUNDIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL KRAFT 140g/m ² . PAPEL DURO (NÃO MOLENGO) DE 1ª QUALIDADE.	LIDERPEL	1.000,00	4,75
LETICIA BREIER	27	CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO POWER OFF, MEMÓRIA. FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE.	MASTERPRINT	150,00	24,50
SALVADORI EMBALAGE NS LTDA	28	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA (CONFORME INDICAR A REQUISIÇÃO) SEXTAVADA, COM TAMPA ANTIFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BIC	500,00	53,00
LETICIA BREIER	29	CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS. TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, NAS CORES AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	500,00	14,85
SALVADORI EMBALAGE NS LTDA	30	CANUDO PLÁSTICO PARA SUCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	300,00	6,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	31	CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, CORES FUMÊ TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTYLINE	100,00	35,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	32	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM REPETIÇÕES CONSECUTIVAS. SEQUENCIAL DE 06 DÍGITOS, ESTRUTURA METÁLICA, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ENTINTAMENTO, ALTURA MÍNIMA DO DÍGITO 4,5 MM.	CARBRINK	10,00	150,00



Município de Capanema - PR

		CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ 999999.			
LETICIA BREIER	33	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150G/M ² , FORMATO 60X66CM, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA.	VMP	1.000,00	1,10
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	34	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 10/0.	BACCHI	200,00	24,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	36	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 2/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	37	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 3/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	38	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 4/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	39	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 6/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	40	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 8/0.	BACCHI	200,00	17,70
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	41	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 1/0.	BACCHI	200,00	20,50
LETICIA BREIER	42	COLA BASTÃO 20G, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA. POLÍMERO DENVINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA.	LEOELEO	300,00	5,45
LETICIA BREIER	43	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIA CETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA.	MAXI	2.500,00	4,00
LETICIA BREIER	44	COLA GLITER 35 GRAMAS LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL E CRISTAL, COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GLITER, E CONSERVANTE BENZOATIZOL.	FUTURO	1.500,00	5,00
LETICIA BREIER	46	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA (FINA).	MAKE+	3.000,00	1,00
LETICIA BREIER	47	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO 10MM DE ESPESSURA (GROSSA).	MAKE+	2.000,00	1,90
LETICIA BREIER	48	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTYLINE	100,00	30,90
LETICIA BREIER	49	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	JOCCAR OFFICE	150,00	3,00



Município de Capanema - PR

00063900205

LETICIA BREIER	50	CORRETIVO EM FITA COM TAMPA PROTETIVA. POSSUI 5MM DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	FUTURO	150,00	4,75
LETICIA BREIER	51	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	JOCAR OFFICE	300,00	3,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	52	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	MAMUTH	100,00	20,00
LETICIA BREIER	53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PARA 120 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	25,00
LETICIA BREIER	54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	17,50
LETICIA BREIER	55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, PARA 250 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 12 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	19,50
LETICIA BREIER	56	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	35,30
LETICIA BREIER	57	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	19,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	58	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. COM REFORÇO INTERNO DE METAL. GAVETA PARA LÂMINAS, EMBORRACHADO E COM TRAVA DE LÂMINA AUTOMÁTICA.	CIS	200,00	7,70
LETICIA BREIER	59	ETIQUETA ADESIVA FOLHA A-4, COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COLACRIL	50,00	41,79
LETICIA BREIER	60	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4X99MM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	50,00	42,64
LETICIA BREIER	61	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	350,00	39,66
LETICIA BREIER	62	EVA EMBORRACHADO 40 X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA COM GLITER. CORES VARIADAS.	LEOARTE	400,00	3,50
LETICIA BREIER	63	EVA EMBORRACHADO EM PLACAS 40 X 60CM COM 2MM DE ESPESSURA NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA LARANJA, ROXO, MARROM, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO.	LEOARTE	1.000,00	2,50
LETICIA BREIER	64	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS 15CMX 1,5CM.	JOCAROFFICE	80,00	4,00
LETICIA BREIER	66	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M.	FITPEL	1.500,00	5,00
LETICIA BREIER	67	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	FITPEL	200,00	8,70



Município de Capanema - PR

SALVADORI EMBALAGENS LTDA	68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	ADELBRAS	500,00	1,90
LETICIA BREIER	69	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	FITPEL	800,00	4,65
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	70	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADELBRAS	100,00	16,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	71	FITILHO PARA PRESENTE COM 5MM DE LARGURA, 65 % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	EMFESTA	100,00	2,95
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	72	GIZ BRANCO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	60,00	5,50
LETICIA BREIER	73	GIZ COLORIDO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	60,00	7,00
LETICIA BREIER	74	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS.	FUTURO	1.500,00	7,45
LETICIA BREIER	75	GRAMPEADOR 106/8 PREMIUM BLISTER. APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS, FIXAÇÃO CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, CARTONAGEM, DECORAÇÃO. UTILIZA GRAMPOS, 106/4, 106/6 E 106/8. TAMANHO APROXIMADO: 16CMX18CMX 3,5CM. FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS.	JOCCAR OFFICE	15,00	119,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	76	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA DE ABAS TECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. GRAMPO RECOMENDADO: 26/6. COMPATÍVEL COM GRAMPO 24/6. COM BASE EMBORRACHADA DE 13CM. DIMENSÕES: 5,3X9X20,5CM (AXLXC). PESO APROXIMADO DE 410GRS. MODELO DE REFERÊNCIA: BRW GP3000, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	JOCAR	200,00	15,10
LETICIA BREIER	77	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. COM TRILHO CROMADO. UTILIZA GRAMPOS 23/6 (PARA ATÉ 30 FOLHAS), 23/8 (PARA ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (PARA ATÉ 70 FOLHAS), 23/13 (PARA ATÉ 100 FOLHAS). DIMENSÕES: 30X11,5X8CM (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: JOCCAR OFFICE OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	JOCCAR OFFICE	70,00	77,90



00064000207

Município de Capanema - PR

LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	79	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BACCHI	150,00	32,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	80	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BACCHI	150,00	24,50
LETICIA BREIER	81	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	JOCCAR OFFICE	200,00	9,95
LETICIA BREIER	82	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 – PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIROS, GALVANIZADO, CAIXA 2.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE. UTILIZAÇÃO: TELAS SIGRAFICA EM MADEIRA, ESTOFADOS EM GERAL. TECIDOS E FORROS EM PVC. VANTAGENS: GRAMPOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GRAMPOS GALVANIZADOS. GRAMPOS DE ZINCO. PONTAS CORTANTES.	JOCCAR OFICE	20,00	11,90
LETICIA BREIER	83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 GALVANIZADO, CAIXA 3.500 UNIDADES CADA.	JOCCAR OFFICE	10,00	19,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	84	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900 NA COR BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/CM ² . DISTÂNCIA ENTRE OS FUIROS PADRÃO UNIVERSAL DE 80 MM, HASTES DE 90 MM. FIXAÇÃO FRONTAL SOB PRESSÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CARBRINK	100,00	18,90
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	85	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X2CM.	PLACTERM	60,00	8,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	86	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X3CM.	PLACTERM	60,00	12,40
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	87	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X5CM.	PLACTERM	60,00	19,30
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	88	KIT DE TINTA GUACHE. CAIXA COM 6 POTES DE 15ML CADA. CONTENDO AS CORES BRANCO. AMARELO OURO, VERMELHO FOGO, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA E PRETO. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ACRILEX	1.200,00	4,95
LIVRARIA E PAPELARIA	89	LANTEJOUHAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES.	HONEY	500,00	4,00



Município de Capanema - PR

DERINGER LTDA					
LETICIA BREIER	90	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTURO	1.000,00	19,85
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	91	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 AQUARELÁVEL. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 170MM (COMPRIMENTO) X 6MM (DIÂMETRO). CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. FORMATO SEXTAVADO, TIPO AQUARELÁVEL (OPÇÃO DE ACABAMENTO COM PINCEL MOLHADO EM ÁGUA). NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, CARGAS INERTES, EM MADEIRA REFLORESTADA 100%, GRAFITE EM MATERIAL CERÂMICO MACIO, EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FABER CASTELL	500,00	19,75
LETICIA BREIER	92	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES. FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL-COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTURO	50,00	69,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	93	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 g/m², REVESTIDO EM PAPEL 90 g/m² PLASTIFICADO, E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 g/m².	TILIBRA	100,00	20,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	94	LIVRO PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	100,00	20,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	95	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. CAPA DURA. COR PRETA OU AZUL. FORMATO 160MMX220MM. GRAMATURA 56G/M2. CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS. COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	TILIBRA	100,00	18,00



Município de Capanema - PR

000209

000643

P

SALVADORI EMBALAGENS LTDA	96	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0MM), CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, CONFORME INDICAR NA REQUISIÇÃO.	PILOT	300,00	5,50
LETICIA BREIER	97	MASSA DE MODELAR PLASTILINA, MODELING CLAY, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, CONTENDO 180GRAMAS, PRODUTO NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. REFERÊNCIA: MARCA ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTURO	5.000,00	7,10
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	98	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO. 12G OU 20G.	CARBRINK	100,00	4,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	99	MOLHA DEDO DE ESPONJA. CONTÉM BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM E ESPUMA ENCAIXADA.	CAVIA	50,00	1,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	100	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. COM PONTAS ARREDONDADAS.	GABOARDI	1.000,00	5,00
LETICIA BREIER	101	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60X40CM. CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	VMP	1.000,00	1,00
LETICIA BREIER	102	PAPEL CARBONO. TAMANHO A4. COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS. CÓPIAS NA COR AZUL OU PRETA.	GRAMPLINE	200,00	41,90
LETICIA BREIER	103	PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK.	VMP	800,00	1,60
LETICIA BREIER	104	PAPEL CELOFANE 85X100CM DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E TRANSPARENTE.	VMP	500,00	1,90
LETICIA BREIER	105	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	FUTURO	200,00	99,50
LETICIA BREIER	106	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	VMP	2.000,00	1,75
LETICIA BREIER	107	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, 40X60CM. CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA.	VMP	2.000,00	0,50



Município de Capanema - PR

LETICIA BREIER	108	PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR. VÁRIAS CORES.	VMP	500,00	1,15
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	109	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M², CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA.	CHAMEX	300,00	22,30
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	110	PAPEL KRAFT ACETINADO GRAMATURA 80 G/M², EM BOBINA COM PESO APROXIMADO DE 12KG.	CHAMEX	100,00	148,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	111	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS.	V.M.P.	500,00	1,30
LETICIA BREIER	112	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 100 METROS. DIVERSAS ESTAMPAS.	VMP	50,00	95,30
LETICIA BREIER	113	PAPEL SEDA ESCOLAR, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M². COMPRIMENTO: 60 CM, COR: VARIADA, LARGURA: 48 CM.	VMP	400,00	0,35
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	114	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	CHAMEX	50,00	295,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	115	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	CHAMEX	50,00	295,00
DICAPEL EMBALAGENS LTDA	116	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CHAMEX	1.500,00	208,80
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	117	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX. EXCLUSIVO ME/EPP.	CHAMEX	500,00	287,50
LIVRARIA E PAPELARIA	118	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000	CHAMEX	50,00	295,00



Município de Capanema - PR

000211

000645

10

DERINGER LTDA		FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.			
LETICIA BREIER	119	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A-4.	DAC	300,00	12,04
LETICIA BREIER	120	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FECHAMENTO COM ABA E ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	DAC	100,00	21,00
LETICIA BREIER	121	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FECHAMENTO COM ABA E ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	DAC	100,00	51,00
LETICIA BREIER	122	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm.	DAC	400,00	3,90
LETICIA BREIER	123	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 40 mm.	DAC	400,00	4,75
LETICIA BREIER	124	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 20 mm.	DAC	400,00	3,75
LETICIA BREIER	125	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 50 mm.	DAC	400,00	8,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	126	PASTA SUSPensa MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA, COM HASTE EM ARAME GRAMPO EM PLÁSTICO E VISORES.	FRAMA	1.000,00	2,35
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	127	PERCEVEJO LATONADO, Nº 4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEO E LEO	200,00	4,60
LETICIA BREIER	128	PERFURADOR 1 FURO 8 FOLHAS P205 - ALTA QUALIDADE COR: PRATA DEPÓSITO DE COLETA DIÂMETRO DO FURO: 6MM ESTRUTURA: METÁLICA.	JOCCAR OFFICE	20,00	11,80
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	129	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 150 FOLHAS. DIMENSÕES: 160X150X360MM. ABERTURA: 12MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TEMPERADO E AFIADOS. COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. PESO APROXIMADO DE 2KG.	CAVIA	20,00	232,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	130	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS. DIMENSÕES: 115X165X180MM. ABERTURA: 10MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO	JOCAR	20,00	108,00



Município de Capanema - PR

		TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. COR: CINZA CLARO. PESO APROXIMADO: 2KG.			
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	131	PERFURADOR MÉDIO 2 FUROS PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS DE 75 g/m ² .	JOCAR OFFICE	50,00	42,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	132	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	DNA	4.000,00	4,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	133	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	DNA	5.000,00	4,25
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	134	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ELGIN	3.000,00	16,20
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	135	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER.	PILOT	200,00	5,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	136	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO.	COMPACTO	300,00	5,40
LETICIA BREIER	137	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO.	FUTURO	700,00	5,50
LETICIA BREIER	138	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, 15 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ²	FUTURO	300,00	23,00
LETICIA BREIER	139	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ² .	FUTURO	300,00	27,00



Município de Capanema - PR

000213

000547

Ab

LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	140	PLÁSTICO PARA ENCAPAR. RECICLÁVEL. TRANSPARENTE. TAMANHO: 45CM X 200CM ESPESSURA: 0,05MM.	GOLDPLAS	200,00	2,85
LETICIA BREIER	141	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (220X307MM) ESPESSURA: 0,07MM - CANTOS: ARREDONDADOS - ACABAMENTO: BRILHO - COR: TRANSPARENTE - 100 UNIDADES POR CAIXA.	MASTERPRINT	250,00	60,64
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	142	PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL.	OFF	200,00	6,00
LETICIA BREIER	143	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM (TIPO GRAMPOMOL).	JOCCAR OFFICE	500,00	0,75
LETICIA BREIER	144	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51MM (TIPO GRAMPOMOL).	JOCCAR OFFICE	300,00	1,52
LETICIA BREIER	145	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	LEOELEO	300,00	2,49
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	147	RÉGUA EM MDF/MADEIRA. COM 100CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA. INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS.	SOUZA	100,00	15,00
LETICIA BREIER	148	SACO PLASTICO, COM 4 FUROS, A4, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	DAC	2.000,00	0,40
LETICIA BREIER	149	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE, PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, COM LARGURAS DE 12MM, 19MM OU 25MM, ERGONÔMICO, COMPACTO, PRÁTICO.	JOCCAR OFFICE	100,00	19,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	150	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO. PONTAS ARREDONDADAS.	LEO E LEO	3.000,00	4,10
LETICIA BREIER	151	TESOURA MULTIÚSO 21 CM; CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO PONTAS: UMA AGUDA E OUTRA OVAL.	FUTURO	300,00	11,45
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	152	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO	COLORMAKE	500,00	18,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	153	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILEX	500,00	4,89
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	154	TINTA GUACHE COM 250 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR ES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	600,00	8,47



Município de Capanema - PR

		COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. COM TAMPAS DOSADORAS. CORES: AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO E VIOLETA. MARCA DE REFERÊNCIA ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	155	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO. EMBALAGEM COM 40ML.	RADEX	300,00	4,50
LETICIA BREIER	156	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA VERMELHO, ROXO).	FUTURO	1.500,00	6,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	158	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE. BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	BOMPACK	200,00	5,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	159	VARETA PARA BALÃO - MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5, NA COR BRANCA.	KLS	5.000,00	0,38

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 2/2025 é de R\$ 1.174.570,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono trinta dias de janeiro de 2025


Neivon Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000215

000649

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.413.591/0003-18, sediado(a) no seguinte endereço: R FREDERICO JENSEN, 180 GALPAO01 - CEP: 89066301 - BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, no Município de Blumenau/SC, com o seguinte endereço eletrônico:licitacao@dicapel.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (47) 3331-5656, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JOSÉ LUIZ DEBASTIANI**, CPF Nº 159.919.549-68, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 2/2025 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Administração-SECAD

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Demais Secretarias da Administração Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
116	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CHAMEX	CX	1.500,00	208,80	313.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Capanema - PR

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **313.200,00 (Trezentos e Treze Mil e Duzentos Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Município de Capanema - PR

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;



1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10.5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:



Município de Capanema - PR

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;



Município de Capanema - PR

- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

000224
000658



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



Município de Capanema - PR

000225
000659 P

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ LUIZ DEBASTIANI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

LEONARDO AUGUSTO GOMES
Assinado de forma digital por
LEONARDO AUGUSTO GOMES
SCHEFFEL:02856397069
Dados: 2025.01.31 11:01:42 -03'00'

JOSÉ LUIZ DEBASTIANI
Representante Legal
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

000226

000660

10

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº83.413.591/0003-18, com sede na Rua Frederico Jensen, 180, Itoupavazinha na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Sr. GIOVANI SURDI DEBASTIANI, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº. 2.817.139 SSP/SC, e CPF: 892.270.859-04.

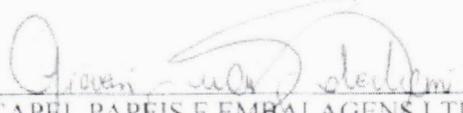
OUTORGADO: LEONARDO AUGUSTO GOMES SCHEFFEL, brasileiro, solteiro, Analista de Licitação, portador do CPF nº 028.563.970.69, RG nº 1100727931 – SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, 190 apto. 203, bairro: Salto do Norte, na cidade de Blumenau/SC.

PODERES: Representar a outorgante junto a qualquer órgão público municipal, estadual, federal e/ou privada, retirar editais, apresentar documentações para cadastro e proposta, participar de sessões públicas de abertura de licitações e demais sessões pertinentes a licitação, assinar as respectivas atas e contratos, registrar ocorrências, formular impugnações e interpor recursos, inclusive assinar proposta comercial, declarações e documentação, intervir, habilitar, transigir, dar lances de preços, em qualquer de suas fases, e praticar todos os atos para bem representar a outorgante.

Validade desta Procuração: 31 de janeiro de 2026.

Blumenau, SC, 17 de janeiro de 2025.

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA


DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
GIOVANI SURDI DEBASTIANI
Sócio - Diretor

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - SC
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Reconhecimento N° 1671956 - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de (1)GIOVANI SURDI DEBASTIANI
Em Testemunho da verdade
Blumenau/SC, 26 de janeiro de 2025

VRGINIA GAYA - Escriventa Substituta
Empenhamentos R\$ 6.33. ERJ, R\$ 1.43. ISS R\$ 0,13 - Total R\$7,89

Selo Digital de Fiscalizaç. Sc. Selo normal HJS18320-SZMA

*gínia Gaya
eme Substituta*

CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito

~~000227~~

000661

10



NOME
LEONARDO AUGUSTO GOMES SCHEFFEL



DDC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1100721931 SJS RS

CNPJ
028.563.970-69

DATA NASCIMENTO
30/04/1992

FILIAÇÃO
EDUARDO AUGUSTO SCHEFFEL

RITA DE CÁSSIA BAUMHARDT GO
MES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
05620355881

VALIDADE
05/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/04/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2010832414



2010832414

OBSERVAÇÕES

Leonardo Augusto Gomes Scheffel

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICÍUMA, SC

DATA EMISSÃO
09/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

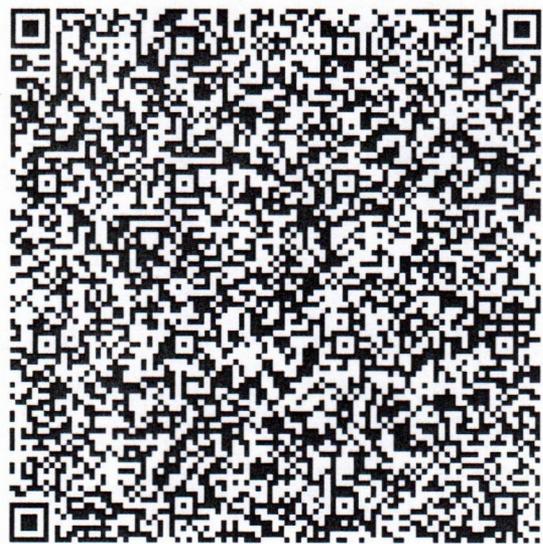
44607630414
9C156572168

SANTA CATARINA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Município de Capanema - PR

~~000228~~
000662
A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) LETICIA BREIER, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.747.483/0001-41, sediado(a) no seguinte endereço: AV INDEPENDENCIA, 858 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: destaklp@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: , a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LETICIA BREIER, CPF Nº 056.522.909-51, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 2/2025 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Administração-SECAD

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Demais Secretarias da Administração Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	69311	ADESIVOS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO, COLORIDOS, PERSONALIZADO COM O ZÉ GOTINHA, TAMANHOS DE CADA ADESIVO 4 CM X 4 CM.	DESTA K	UN	5.000,00	0,15	750,00
9	69314	APONTADOR LÁPIS. MATERIAL: METAL E PLÁSTICO. QUANTIDADE FUROS: 1, TIPO : ESCOLAR, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	LEOELE O	UN	250,00	1,45	362,50
10	69315	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPÓSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR	FUTUR O	CX	10,00	67,50	675,00

000229

A

000663

10



Município de Capanema - PR

		DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM. DESIGN ERGONÔMICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
15	66183	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 4X1 COM 100 FOLHAS CADA 38MMX50MM.	MASTE RPRINT	PCT	500,00	4,95	2.475,00
16	66184	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 76 X102 MM AMARELO COM 100 FOLHAS	JOCAR OFFICE	UN	500,00	5,60	2.800,00
18	66186	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	FUTURO	CX	200,00	18,50	3.700,00
20	69330	CADERNO ¼, BROCHURA. CAPA DURA. 140MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M². MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CREDE AL	UN	1.300,00	6,39	8.307,00
22	69321	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE, CAPA DURA, PAUTADO ESCOLAR MEDINDO 20X28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CREDE AL	UN	200,00	10,18	2.036,00
26	66193	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 428G/M², MEDIDAS 135 X 250 X 355 M DE PROFUNDIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL KRAFT 140g/m². PAPEL DURO (NÃO MOLENGO) DE 1ª QUALIDADE.	LIDERP EL	UN	1.000,00	4,75	4.750,00



000230

000664

P

Município de Capanema - PR

P

27	66194	CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO POWER OFF, MEMÓRIA. FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE.	MASTE RPRINT	UN	150,00	24,50	3.675,00
29	69333	CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS. TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, NAS CORES AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTE RPRINT	CX	500,00	14,85	7.425,00
33	66199	CARTOLINA ESCOLAR PAPEL 150G/M ² , FORMATO 60X66CM, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA.	VMP	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
42	66208	COLA BASTÃO 20G, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA. POLÍMERO DENVINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA.	LEOELE O	UN	300,00	5,45	1.635,00
43	69335	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIA CETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA.	MAXI	UN	2.500,00	4,00	10.000,00
44	69336	COLA GLITER 35 GRAMAS LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL E CRISTAL, COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GLITER, E CONSERVANTE BENZOATIZOL.	FUTUR O	UN	1.500,00	5,00	7.500,00
46	66212	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA (FINA).	MAKE+	UN	3.000,00	1,00	3.000,00
47	66213	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO 10MM DE ESPESSURA (GROSSA).	MAKE+	UN	2.000,00	1,90	3.800,00
48	66214	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTY LINE	PCT	100,00	30,90	3.090,00
49	66215	CORRETIVO A CANETA A BASE DE ÁGUA. COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	JOCCA OFFICE	UN	150,00	3,00	450,00



Município de Capanema - PR

50	66216	CORRETIVO EM FITA COM TAMPA PROTETIVA. POSSUI 5MM DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	FUTUR	UN	150,00	4,75	712,50
51	66217	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	JOCCA OFFICE	UN	300,00	3,00	900,00
53	66219	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PARA 120 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTY LINE	PCT	20,00	25,00	500,00
54	66220	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, PARA 200 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	PLASTY LINE	PCT	20,00	17,50	350,00
55	66221	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, PARA 250 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 12 UNIDADES.	PLASTY LINE	PCT	20,00	19,50	390,00
56	66222	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 16 UNIDADES.	PLASTY LINE	PCT	20,00	35,30	706,00
57	66223	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTY LINE	PCT	20,00	19,50	390,00
59	66225	ETIQUETA ADESIVA FOLHA A-4, COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COLAC RIL	CX	50,00	41,79	2.089,50
60	69341	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLAC RIL	CX	50,00	42,64	2.132,00
61	66227	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS. DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLAC RIL	CX	350,00	39,66	13.881,00
62	66228	EVA EMBORRACHADO 40 X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA COM GLITER. CORES VARIADAS.	LEOAR	UN	400,00	3,50	1.400,00
63	66229	EVA EMBORRACHADO EM PLACAS 40 X 60CM COM 2MM DE ESPESSURA NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA LARANJA, ROXO, MARROM, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO.	LEOAR	UN	1.000,00	2,50	2.500,00
64	69342	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS 15CM X 1,5CM.	JOCAR OFFICE	UN	80,00	4,00	320,00
66	66232	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M.	FITPEL	UN	1.500,00	5,00	7.500,00



Município de Capanema - PR

000232
000666 P

67	66233	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	FITPEL	UN	200,00	8,70	1.740,00
69	66235	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	FITPEL	UN	800,00	4,65	3.720,00
73	66239	GIZ COLORIDO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	CX	60,00	7,00	420,00
74	69343	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS.	FUTUR	CX	1.500,00	7,45	11.175,00
75	66241	GRAMPEADOR 106/8 PREMIUM BLISTER. APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS, FIXAÇÃO CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, CARTONAGEM, DECORAÇÃO. UTILIZA GRAMPOS, 106/4, 106/6 E 106/8. TAMANHO APROXIMADO: 16CMX18CMX 3,5CM. FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS.	JOCCA OFFICE	UN	15,00	119,50	1.792,50
77	69345	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. COM TRILHO CROMADO. UTILIZA GRAMPOS 23/6 (PARA ATÉ 30 FOLHAS), 23/8 (PARA ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (PARA ATÉ 70 FOLHAS), 23/13 (PARA ATÉ 100 FOLHAS). DIMENSÕES: 30X11,5X8CM (CXLXA). MARCA DE REFERÊNCIA: JOCAR OFFICE OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	JOCCA OFFICE	UN	70,00	77,90	5.453,00
81	66247	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	JOCCA OFFICE	CX	200,00	9,95	1.990,00
82	66249	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 – PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIROS. GALVANIZADO, CAIXA 2.500 UNIDADES CADA. DE BOA QUALIDADE. UTILIZAÇÃO: TELAS SIGRAFICA EM MADEIRA, ESTOFADOS EM GERAL. TECIDOS E FORROS EM PVC. VANTAGENS: GRAMPOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GRAMPOS GALVANIZADOS. GRAMPOS DE ZINCO. PONTAS CORTANTES.	JOCCA OFFICE	CX	20,00	11,90	238,00



Município de Capanema - PR

83	69346	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 GALVANIZADO, CAIXA 3.500 UNIDADES CADA.	JOCCA R OFFICE	CX	10,00	19,00	190,00
90	69352	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES, CORES TRADICIONAIS COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL, EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTUR O	CX	1.000,00	19,85	19.850,00
92	69353	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES. FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL- COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTUR O	CX	50,00	69,00	3.450,00
97	69355	MASSA DE MODELAR PLASTILINA, MODELING CLAY, CAIXA COM 12 CORES SORTIDA S, CONTENDO 180GRAMAS, PRODUTO NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. REFERÊNCIA: MARCA ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTUR O	CX	5.000,00	7,10	35.500,00
101	66266	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60X40CM. CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	VMP	UN	1.000,00	1,00	1.000,00
102	66269	PAPEL CARBONO. TAMANHO A4. COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS. CÓPIAS NA COR AZUL OU PRETA.	GRAMP LINE	CX	200,00	41,90	8.380,00
103	66271	PAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL	VMP	UN	800,00	1,60	1.280,00



Município de Capanema - PR

000234

000668

		AMARELO VERMELHO, ROSA E PINKPAPEL CARTÃO, 50X70CM, GRAMATURA 240, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO VERMELHO, ROSA E PINK.					
104	66273	PAPEL CELOFANE 85X100CM DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E TRANSPARENTE.	VMP	UN	500,00	1,90	950,00
105	66267	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE. 45CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	FUTURO	ROL	200,00	99,50	19.900,00
106	66270	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM, ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	VMP	UN	2.000,00	1,75	3.500,00
107	66272	PAPEL DOBRADURA ESPELHO, 40X60CM. CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA.	VMP	UN	2.000,00	0,50	1.000,00
108	66274	PAPEL DUPLA FACE (DUPLICOLOR), TAMANHO 0,48X0,66 CM, 180GR. VÁRIAS CORES.	VMP	UN	500,00	1,15	575,00
112	66278	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 100 METROS. DIVERSAS ESTAMPAS.	VMP	ROL	50,00	95,30	4.765,00
113	66279	PAPEL SEDA ESCOLAR, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2. COMPRIMENTO: 60 CM, COR: VARIADA, LARGURA: 48 CM.	VMP	UN	400,00	0,35	140,00
119	66284	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A-4.	DAC	UN	300,00	12,04	3.612,00
120	69429	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FECHAMENTO COM ABA E ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	DAC	UN	100,00	21,00	2.100,00
121	69430	PASTA OFÍCIO, SANFONADA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FECHAMENTO COM ABA E ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	DAC	UN	100,00	51,00	5.100,00
122	66287	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm.	DAC	UN	400,00	3,90	1.560,00



Município de Capanema - PR

123	66289	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X245 X40 mm.	DAC	UN	400,00	4,75	1.900,00
124	66286	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 20 mm.	DAC	UN	400,00	3,75	1.500,00
125	66288	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 50 mm.	DAC	UN	400,00	8,00	3.200,00
128	69358	PERFURADOR 1 FURO 8 FOLHAS P205 - ALTA QUALIDADE COR: R PRATA DEPÓSITO DE COLETA DIÂMETRO DO FURO: 6MM ESTRUTURA: METÁLICA.	JOCCA OFFICE	UN	20,00	11,80	236,00
137	69363	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO.	FUTURO	UN	700,00	5,50	3.850,00
138	66301	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, 15 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ²	FUTURO	UN	300,00	23,00	6.900,00
139	66302	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm ² .	FUTURO	UN	300,00	27,00	8.100,00
141	69364	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (220X307MM) ESPESSURA: 0,07MM - CANTOS: ARREDONDADOS - ACABAMENTO: BRILHO - COR: TRANSPARENTE - 100 UNIDADES POR CAIXA.	MASTERO PRINT	CX	250,00	60,64	15.160,00
143	66305	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32 MM (TIPO GRAMPOMOL).	JOCCA OFFICE	UN	500,00	0,75	375,00
144	66306	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51 MM (TIPO GRAMPOMOL).	JOCCA OFFICE	UN	300,00	1,52	456,00



Município de Capanema - PR

000236
000670
P
b

145	66308	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	LEOELE	UN	300,00	2,49	747,00
148	66311	SACO PLASTICO, COM 4 FUROS, A4, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS.	DAC	UN	2.000,00	0,40	800,00
149	66312	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE, PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, COM LARGURAS DE 12MM, 19MM OU 25MM, ERGONÔMICO, COMPACTO, PRÁTICO.	JOCCA R OFFICE	UN	100,00	19,90	1.990,00
151	69368	TESOURA MULTIÚSO 21 CM; CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO PONTAS: UMA AGUDA E OUTRA OVAL.	FUTUR O	UN	300,00	11,45	3.435,00
156	69370	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA VERMELHO, ROXO).	FUTUR O	UN	1.500,00	6,00	9.000,00
298.331,00							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- identificação do órgão público solicitante;



Município de Capanema - PR

- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **298.331,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



000238
000672 P
10

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Município de Capanema - PR

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;**

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Município de Capanema - PR

1.12.10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra:

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.



Município de Capanema - PR

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou



Município de Capanema - PR

fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.



Município de Capanema - PR

000246

000680 ↑

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LETICIA BREIER**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.


NEIVÔR KESSLER
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
LETICIA BREIER
Data: 31/01/2025 11:32:45-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

LETICIA BREIER
Representante Legal
LETICIA BREIER
Detentora da Ata de Registro de Preços



~~000247~~
000681 b

Município de Capanema - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.531.258/0001-80, sediado(a) no seguinte endereço: AV ESPIRITO SANTO, 917 LOJA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: livrariaaquarelacapanema@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9935-3934, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **GUILHERME HENRIQUE DERINGER**, CPF Nº 064.942.649-56, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 2/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Administração-SECAD

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Demais Secretarias da Administração Municipal

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	69310	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA. COR PRETO. PRETO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: HELLERMANNTYTON T18L, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	YINS	EMB	30,00	7,50	225,00
7	66176	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: Nº 3, COR: PRETA TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 120 MM, LARGURA: 90 M.	CARBRINK	UN	60,00	7,00	420,00
12	66180	BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRILICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE	WALEU	UN	80,00	70,00	5.600,00

940



Município de Capanema - PR

000248
000682^P

		IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
23	69323	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA DURA, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2. FOLHA BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TILIBRA	UN	1.400,00	8,40	11.760,00
31	66198	CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4. E CORES FUMÊ TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTYLIN	PCT	100,00	35,00	3.500,00
32	69405	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM REPETIÇÕES CONSECUTIVAS. SEQUENCIAL DE 06 DÍGITOS, ESTRUTURA METÁLICA, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ENTINTAMENTO, ALTURA MÍNIMA DO DÍGITO 4,5 MM. CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ 999999.	CARBRINK	UN	10,00	150,00	1.500,00
34	66200	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 10/0.	BACCHI	CX	200,00	24,90	4.980,00
41	66207	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 1/0.	BACCHI	CX	200,00	20,50	4.100,00
79	66245	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/13. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BACCHI	CX	150,00	32,00	4.800,00
80	66246	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8. CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BACCHI	CX	150,00	24,50	3.675,00
84	66250	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900 NA COR BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/CM². DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS PADRÃO UNIVERSAL DE 80 MM, HASTES DE 90 MM. FIXAÇÃO FRONTAL SOB PRESSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CARBRINK	CX	100,00	18,90	1.890,00
85	66251	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X2CM.	PLACTERM	UN	60,00	8,50	510,00
86	66252	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS	PLACTERM	UN	60,00	12,40	744,00

GH



Município de Capanema - PR

~~000249~~
000683 P

		ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X3CM.					
87	66253	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS. COM MEDIDA DE 100X50X5CM.	PLACTERM	UN	60,00	19,30	1.158,00
88	69347	KIT DE TINTA GUACHE. CAIXA COM 6 POTES DE 15ML CADA. CONTENDO AS CORES BRANCO, AMARELO OURO, VERMELHO FOGO, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA E PRETO. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ACRILEX	CX	1.200,00	4,95	5.940,00
89	66255	LANTEJOUHAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES.	HONEY	PCT	500,00	4,00	2.000,00
93	69354	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 g/m ² , REVESTIDO EM PAPEL 90 g/m ² PLASTIFICADO, E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 g/m ² .	TILIBRA	UN	100,00	20,00	2.000,00
94	66260	LIVRO PONTO TAMANHO OFÍCIO COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	UN	100,00	20,00	2.000,00
95	66261	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. CAPA DURA. COR PRETA OU AZUL. FORMATO 160MMX220MM. GRAMATURA 56G/M2. CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS. COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	TILIBRA	UN	100,00	18,00	1.800,00
98	66264	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO. 12G OU 20G.	CARBRINK	UN	100,00	4,50	450,00
99	66265	MOLHA DEDO DE ESPONJA. CONTÉM BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM E ESPUMA ENCAIXADA.	CAVIA	UN	50,00	1,00	50,00
111	66277	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM, CORES VARIADAS.	V.M.P.	UN	500,00	1,30	650,00
114	66280	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE	CHAMEX	CX	50,00	295,00	14.750,00

940



Município de Capanema - PR

~~000250~~
000684p

		FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.					
115	66281	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	CHAMEX	CX	50,00	295,00	14.750,00
117	66282	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX. EXCLUSIVO ME/EPP.	CHAMEX	CX	500,00	287,50	143.750,00
118	66283	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M ² , ALCALINO. CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC.	CHAMEX	CX	50,00	295,00	14.750,00
129	66292	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 150 FOLHAS. DIMENSÕES: 160X150X360MM. ABERTURA: 12MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TEMPERADO E AFIADOS. COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. PESO APROXIMADO DE 2KG.	CAVIA	UN	20,00	232,00	4.640,00
140	66303	PLÁSTICO PARA ENCAPAR. RECICLÁVEL. TRANSPARENTE. TAMANHO: 45CM X 200CM ESPESSURA: 0,05MM.	GOLDPLAS	ROL O	200,00	2,85	570,00
147	66310	RÉGUA EM MDF/MADEIRA. COM 100CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA. INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS.	SOUZA	UN	100,00	15,00	1.500,00
152	66315	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO	COLORMA KE	UN	500,00	18,00	9.000,00

942



Município de Capanema - PR

~~000251~~

000685 b

154	69369	TINTA GUACHE COM 250 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR ES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. COM TAMPA DOSADORA. CORES: AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERMELHO FOGO E VIOLETA. MARCA DE REFERÊNCIA ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ACRILEX	FRAS	600,00	8,47	5.082,00
155	66318	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO. EMBALAGEM COM 40ML.	RADEX	UN	300,00	4,50	1.350,00
		269.894,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;



~~000252~~
000686 p

Município de Capanema - PR

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **269.894,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;



Município de Capanema - PR

000687

~~000253~~

P

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



000688
~~000254~~

P

Município de Capanema - PR

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

GHA



000689

000255 P

P

Município de Capanema - PR

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPECTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

GHQ



10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Capanema - PR

000691
~~000257~~
P

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- suspensão e retenção do pagamento;

642



000692

~~000258~~ P

P

Município de Capanema - PR

- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES



000693000259

Município de Capanema - PR

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

642



Município de Capanema - PR

000260

000694

10

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

640.



Município de Capanema - PR

~~000261~~
000695 P
P

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

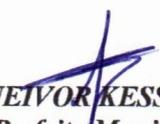
20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **GUILHERME HENRIQUE DERINGER**, representante do Contratado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de janeiro de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal


**GUILHERME HENRIQUE
DERINGER**

Representante Legal

**LIVRARIA E PAPELARIA
DERINGER LTDA**

Detentora da Ata de Registro de Preços

LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA
CNPJ 18.531.258/0001-80
AV BRASIL, 476, CENTRO
85760-000 CAPANEMA PR

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992

1991 - 1992



Município de Capanema - PR

000506
000262
A
b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) SALVADORI EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, sediado(a) no seguinte endereço: R PERNAMBUCO, 1096 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: salvadoriedinei@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9937-2737, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). EDINEI ROGERIO SALVADORI, CPF Nº 029.514.669-94, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 2/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Administração- SECAD

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Demais Secretarias da Administração Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66171	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA. COR BRANCA. MEDIDA DE 200MM DE COMPRIMENTO 4,8MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MB	EMB	40,00	15,00	600,00
4	66172	ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO COM 2,9 CM, 50 GRAMAS A CAIXA.	JOCAR	CX	60,00	5,50	330,00
8	69313	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	JOCAR	UN	150,00	8,50	1.275,00



Município de Capanema - PR

11	69317	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO E LISO Nº 7, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA SÃO ROQUE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	SÃO ROQUE	UN	4.500,00	10,00	45.000,00
13	66181	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 400 GRAMAS. COR NEUTRA.	MAPRA	UN	100,00	15,00	1.500,00
17	66185	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	PNA	UN	25,00	2,20	55,00
19	69327	CADERNO ¼ BROCHURA QUADRICULADO PEQUENO INTERNAS DE 7MMX7MM. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TURMA DO DUDU	UN	400,00	5,00	2.000,00
21	69328	CADERNO ¼, BROCHURA. CAPA DURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TILIBRA	UN	6.500,00	4,85	31.525,00
28	69332	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA (CONFORME INDICAR A REQUISIÇÃO) SEXTAVADA, COM TAMPAS ANTIFIXANTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA 1,0 mm EM LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BIC	CX	500,00	53,00	26.500,00
30	66197	CANUDO PLÁSTICO PARA SUCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	PCT	300,00	6,50	1.950,00
36	66202	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO Nº 2/0.	BACCHI	CX	200,00	17,70	3.540,00



Município de Capanema - PR

000698
000264
p

37	66203	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 3/0.	BACCHI	CX	200,00	17,70	3.540,00
38	66204	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 4/0.	BACCHI	CX	200,00	17,70	3.540,00
39	66205	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 6/0.	BACCHI	CX	200,00	17,70	3.540,00
40	66206	CLIPS PARA PAPEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. TAMANHO N° 8/0.	BACCHI	CX	200,00	17,70	3.540,00
52	66218	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	MAMUTH	PCT	100,00	20,00	2.000,00
58	66224	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. COM REFORÇO INTERNO DE METAL, GAVETA PARA LÂMINAS, EMBORRACHADO E COM TRAVA DE LÂMINA AUTOMÁTICA.	CIS	UN	200,00	7,70	1.540,00
68	66234	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	ADELBRAS	UN	500,00	1,90	950,00
70	66236	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADELBRAS	UN	100,00	16,70	1.670,00
71	66237	FITILHO PARA PRESENTE COM 5MM DE LARGURA, 65 % POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	EMFESTA	ROLO	100,00	2,95	295,00
72	66238	GIZ BRANCO PARA LOUSA. PLASTIFICADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	CX	60,00	5,50	330,00
76	69344	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA DE ABAS TECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. GRAMPO RECOMENDADO: 26/6. COMPATÍVEL COM GRAMPO 24/6. COM BASE EMBORRACHADA DE 13CM. DIMENSÕES: 5,3X9X20,5CM (AXLXC). PESO APROXIMADO DE 410GRS. MODELO DE REFERÊNCIA: BRW GP3000, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	JOCAR	UN	200,00	15,10	3.020,00

000699

000265

A



Município de Capanema - PR

91	69351	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 AQUARELÁVEL. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 170MM (COMPRIMENTO) X 6MM (DIÂMETRO). CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. FORMATO SEXTAVADO, TIPO AQUARELÁVEL (OPÇÃO DE ACABAMENTO COM PINCEL MOLHADO EM ÁGUA). NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, CARGAS INERTES, EM MADEIRA REFLORESTADA 100%, GRAFITE EM MATERIAL CERÂMICO MACIO, EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FABER CASTELL	UN	500,00	19,75	9.875,00
96	66262	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1.0MM), CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, CONFORME INDICAR NA REQUISIÇÃO.	PILOT	UN	300,00	5,50	1.650,00
100	69356	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COMI APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. COM PONTAS ARREDONDADAS.	GABOARD	PCT	1.000,00	5,00	5.000,00
109	66275	PAPEL ESPECIAL TAMANHO A-4 210 X 297 MM, 180 G/M², CAIXA/EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA.	CHAMEX	CX	300,00	22,30	6.690,00
110	66276	PAPEL KRAFT ACETINADO GRAMATURA 80 G/M², EM BOBINA COM PESO APROXIMADO DE 12KG.	CHAMEX	UN	100,00	148,00	14.800,00
126	66290	PASTA SUSPENSAMARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA, COM HASTE EM ARAME GRAMPO EM PLÁSTICO E VISORES.	FRAMA	UN	1.000,00	2,35	2.350,00
127	66291	PERCEVEJO LATONADO, Nº 4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEO E LEO	CX	200,00	4,60	920,00
130	66293	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS. DIMENSÕES: 115X165X180MM. ABERTURA: 10MM. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. BASE E	JOCAR	UN	20,00	108,00	2.160,00



Município de Capanema - PR

000700
000266
b

		CABO: FERRO FUNDIDO. BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL. PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. SEPARADORES: TRANSPARENTES. COR: CINZA CLARO. PESO APROXIMADO: 2KG.					
131	69357	PERFURADOR MÉDIO 2 FUROS PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS DE 75 g/m ² .	JOCAR OFFICE	UN	50,00	42,90	2.145,00
132	69359	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	DNA	EMB	4.000,00	4,50	18.000,00
133	69360	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	DNA	EMB	5.000,00	4,25	21.250,00
134	66297	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ELGIN	EMB	3.000,00	16,20	48.600,00
135	69361	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA. CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER.	PILOT	UN	200,00	5,00	1.000,00
136	69362	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRAÇO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO.	COMPACTO	UN	300,00	5,40	1.620,00
142	66304	PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL.	OFF	UN	200,00	6,00	1.200,00

000701

000267



Município de Capanema - PR

150	69367	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA 13CM. LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO. PONTAS ARREDONDADAS.	LEO E LEO	UN	3.000,00	4,10	12.300,00
153	66316	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILEX	UN	500,00	4,89	2.445,00
158	66321	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE. BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	BOMPACK	PCT	200,00	5,00	1.000,00
159	69374	VARETA PARA BALÃO MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5, NA COR BRANCA.	KLS	UN	5.000,00	0,38	1.900,00
293.145,00							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a **Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)**;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fê.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;



000268

000702 b

Município de Capanema - PR

- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **293.145,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Município de Capanema - PR

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Município de Capanema - PR

000706
000272
P

1.12.10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.



Município de Capanema - PR

000708
000274^{to}
to

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

000709

000275



Município de Capanema - PR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou



Município de Capanema - PR

000710
000276
to

fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) das empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

000711

~~000277~~

P



Município de Capanema - PR

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **EDINEI ROGERIO SALVADORI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

EDINEI ROGERIO SALVADORI
Representante Legal
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

SALVADORI Assinado de forma
digital por SALVADORI
EMBALAGENS EMBALAGENS
LTDA:01229680 LTDA:01229680000182
Dados: 2025.01.31
000182 11:30:05 -03'00'

000712 ~~000278~~



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: SECRETARIAS@capanema.pr.gov.br

3 de fevereiro de 2025 às 09:46

BOM DIA , O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 03/02/2025.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 Classificação por Fornecedor PREGAO 02-2025.pdf
762K

- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Grupo compras 09:46
 - ✓ Você: BOM DIA, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025...
- SELOG e PGM 09:47
 - ✓ Você: BOM DIA, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025...
- Loja Gregorini Volta as Aulas 09:42
 - Fofa: Promoção válida até 08/02
- Grupo VIP Maria Biju 09:39
 - ~ Maria Biju: Anéis R\$10,00 cada.
- Natália Prado Receita 09:26
 - Faça essa receita e se surpreenda com os resultad...
- Família Becker 09:21
 - ~ maria nunes: Amém amém glórias a Deus
- Mais Barato Confeccões 09:14
 - Mais: Foto
- Divulgação de eventos 09:00
 - ~ Financeiro - Agro Fenster: Foto
- ALEGRIA DE VIVER 08:28
 - Asdr: Foto
- "FAMÍLIA" 08:25
 - ~ Ilda Maria: Foto
- Paço Municipal 07:49
 - ~ RH Prefeitura Capanema adicionou Sandra Prefeitura e ...
- Licitação/Pregão - AMSOP 07:48
 - ~ Jozinei: Bom dia nobres. Alguém fez contratação do SEN...
- Dr Alvaro 07:48
 - ✓ Onde ficou a pasta do aluguel da casa
- Adriano 07:44
 - ✓ OBRIGADO MANO
- Família Lourival/Santina Ontem
 - Fabricia: Vídeo
- Família Krüger Ontem
 - ~ Angela: Força e coragem tia Um grande abraço
- Tio Wilson Kruger Ontem
 - Foto
- Amigos/colegas Prefeitura Ontem
 - ✓ Você: Vídeo
- Amigos da Noite Ontem
 - ✓ Você: Vídeo
- Aldo Ontem
 - Confira minha atividade no Strava: https://strava.app/...
- +55 46 9915-4819 Ontem
 - https://www.jw.org/pt/biblioteca/revistas/sentinel... 2
- FARMACIAS BRAVA Sábado
 - ~ Obrigado

000279
000713
10

19/01/2025

Felipe Secretário Contratação
Bom dia, pessoal...
todos bem?

recebi ontem no final da tarde uma mensagem da Mara (Banco Itaú)
O Dpto. Jurídico não permitiu a celebração da Dispensa Emergencial (contratação do banco para a Folha de Pagamento) por 6 meses

De outro lado, não será cessada a prestação dos serviços para o Município.

Cabe agora à gestão definir o que será feito (uma dispensa com a CEF, um novo pregão com um valor distinto ou via credenciamento), ok?

Pela importância do tema, passo a informação a todos por aqui e me despeço do grupo, permanecendo à disposição no privado para ajudar no que eu puder...

Boa terça a todas!!

Felipe Secretário Contratação



Thiago Concer | VENDAS no Instagram: "Excelência não é..."

https://www.instagram.com/reel/DE2WzQNu417/?igsh=aWNxa2w5Y2V6OG00

SEXTA-FEIRA

BANCO DE PREÇOS.pdf
1 página • 727 x 90 KB

NOVAS SENHAS DO BANCO DE PREÇOS

HOJE

Classificação por Fornecedor PREGAO 02-2025.pdf
9 páginas • 27 x 180 KB

- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Grupo compras 09:46
✓ Você: BOM DIA , O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/202...
- SELOG e PGM 09:47
✓ Você: BOM DIA , O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/202...
- Loja Gregorini Volta as Aulas 09:41
Fofa: Promoção válida até 08/02
- Grupo VIP Maria Biju 09:39
~ Maria Biju: Anéis R\$10,00 cada.
- Natália Prado Receita 09:26
 Faça essa receita e se surpreenda com os resultad...
- Família Becker 09:21
~ maria nunes: Amém amem glórias a Deus
- Mais Barato Confecções 09:14
Mais: Foto
- Divulgação de eventos 09:00
~ Financeiro - Agro Fenster: Foto
- ALEGRIA DE VIVER 09:00
Audi: Foto
- "FAMILIA" 08:25
~ Ilda Maria: Foto
- Paço Municipal 07:49
~ RH Prefeitura Capanema adicionou Sandra Prefeitura e ...
- Licitação/Pregão - AMSOP 07:48
~ jozinei: Bom dia nobres. Alguém fez contratação do sô...
- Dr Alvaro 07:45
✓ Onde ficou a pasta do aluguel da casa
- Adriano 07:44
✓ OBRIGADO MANO
- Família Lourival/Santina Ontem
Fabrícia: Video
- Família Kruger Ontem
~ Angela: Força e coragem tia Um grande abraço
- Tio Wilson Kruger Ontem
 Foto
- Amigos/colegas Prefeitura Ontem
✓ Você: Video
- Amigos da Noite Ontem
✓ Você: Video
- Aldo Ontem
 Confira minha atividade no Strava: <https://strava.app.li...>
- +55 46 9915-4819 Ontem
<https://www.jw.org/pt/biblioteca/revistas/sentinel...>
- FARMACIAS BRAVA Ontem
~ Obrigadoo

000280

000714

07/01/2025

07/01/2025

Jessica Pilger saiu

07/01/2025

NOTIFICAÇÃO CONTRATOS A VENCER.pdf

4 páginas • 204 x 150 KB

CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO 2025

16:51

Larissa Silveira saiu

Gimar Gobato saiu

Divanogueira saiu

Dlago Grinário saiu

07/01/2025

Mateus Kruger saiu

Alicione Dias saiu

Tereza Secretário Contratação saiu

Jeandira removeu Com Ação Social

Jeandira removeu Marcos Becker

Jeandira removeu Jones

Jeandira removeu Assinatura Jones Ana Bude

Jeandira removeu Caetano

Jeandira removeu +55 46 9966 3874

Jeandira removeu Tat. Veterinária Secretaria

TERÇA-FEIRA

Classificação por Fornecedor PREGÃO 57-2024.pdf

7 páginas • 27 x 20 KB

O PREGÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE HOJE 28/01/2025

08:05

Larissa Amador saiu

HOJE

Classificação por Fornecedor DISPENSA 02-2025.pdf

1 página • 104 x 107 KB

BOM DIA - O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025



000715
No 000281

de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FELIPE MATEUS WEBER
Representante Legal
M.N. WEBER & CIA LTDA
Contratada

1º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 11/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA., CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 11/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 279/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 11/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, fica aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 § 1º.

Parágrafo único. Foi aplicado o Índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, valor total do aditivo: R\$ 25.511,70 (Vinte e Cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos)

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário após aplicação do índice	Valor Total
3	66736	CADERNO ¼, BROCHURA PEQUENA, CAPA DURA DE 200MM X 140MM, 96 FOLHAS, QUADRICULADOS FOLHAS INTERNAS DE 7MM X 7MM, CAPA CONTRACAPA, PAPELÃO PAPEL OFFSET 36 G/M², POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	UN	900,00	8,97	7.281,00
4	66737	CADERNO ¼, BROCHURA MIOLO PAUL TADO, 38 FOLHAS DE 200MM X 140MM, CAPA, CONTRACAPA, PAPELÃO PAPEL OFFSET 36 G/M², POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	UN	3.600,00	2,25	12.600,00
5	66738	CADERNO ¼, BROCHURA MIOLO PAUL TADO, 96 FOLHAS DE 200MM X 140MM, CAPA, CONTRACAPA, PAPELÃO PAPEL OFFSET 36 G/M², POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC"	UN	900,00	4,14	3.726,00
15	42325	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLUCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm	UN	510,00	3,77	1.922,70

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 24 de janeiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

EDINEI ROGERIO SALVADORI
Representante Legal
SALVADORI EMBALAGENS LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 8.855, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 2/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2025, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos §§ 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Empreendedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	1	ABRACADEIRA CINTA PLÁSTICA, COR BRANCA, MEDIDA DE 200MM DE COMPRIMENTO 4,8MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MR	40,00	15,90
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	2	ABRACADEIRA CINTA PLÁSTICA, COR PRETO, PRETO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MARGA/MODELO DE REFERÊNCIA: HELLERMANN TYTON T18L, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	YINS	30,00	7,50
LETICIA BREIER	3	ADESIVOS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO, COLORIDOS, PERSONALIZADO COM O ZÉ GOTINHA, TAMANHOS DE CADA ADESIVO 4,4CM X 4,4CM.	DESTAK	5.000,00	0,15
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	4	ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO COM 2,9 CM, 50 GRAMAS A CAIXA.	JOGAR	60,00	5,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	7	ATMOSFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO Nº 4, COR: PRETA TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO: 120 MM, LARGURA: 90 MM.	CARBRINK	60,00	7,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM PETRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA REPI SUBSTITUIVEL DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM, MARCA DE REFERÊNCIA: PAPER CASTILL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	JOGAR	150,00	8,50
LETICIA BREIER	9	AFONADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, QUANTIDADE: FUROS 1, TIPO ESCOLAR, TAMANHO: MÍDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESEJO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	LEOJELEO	250,00	1,45
LETICIA BREIER	10	AFONADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,7X1,5X1 CM, DESIGN ERGONÓMICO CAIXA COM 100 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA: PAPER CASTILL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTURO	10,00	67,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	11	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX COLORIDO E LISO Nº 7, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO CONTENDO 50 UNIDADES, MARCA REFERÊNCIA SÃO ROQUE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	SÃO ROQUE	4.500,00	10,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	12	BANDELA PARA PAPEL, TRÍPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUMÉ DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 150 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WALEU	80,00	70,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	13	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS, EMBALAGEM ROLO COM 400 GRAMAS, COR NEUTRA.	MAPRA	100,00	18,00
LETICIA BREIER	15	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 4X1 COM 100 FOLHAS CADA (38MM X 50MM)	MASTERPRINT	500,00	4,95
LETICIA BREIER	16	BLOCO DE RECADO ADESIVO ANOTE E COLE 7x102 MM AMARELO COM 100 FOLHAS	JOGAR OFFICE	500,00	5,60
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	17	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, EM 1 VLA, EM PAPEL ACETINADO PESADO ENTRE 60 A 65G/M2, MEDINDO 57MM X 30M (LXC), NA COR BRANCA, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	PNA	25,00	2,20
LETICIA BREIER	18	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES, COMPOSTA POR 100% BORRACHA NATURAL, PRODUTO NÃO TÓXICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	FUTURO	200,00	18,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	19	CADERNO ¼, BROCHURA QUADRICULADO PEQUENO INTERNAS DE 7MM X 7MM, CAPA DURA, MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TURMA DO DUDU	400,00	5,00
LETICIA BREIER	20	CADERNO ¼, BROCHURA, CAPA DURA, 100MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 36 G/M², MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CREDEAL	1.300,00	6,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	21	CADERNO ¼, BROCHURA, CAPA DURA, DURA, MARCA DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TILIBRA	6.500,00	4,85



000718
000282

LETICIA BREIER	22	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA, PAUADO ESCOLAR MENTHO 26X28 CM. (FECHADOR, CONTEUDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M ² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ. BRILHO 130 G/M ² , COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE INTERNA. ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARLAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M ² . ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. MARCA DE REFERÊNCIA: TILBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CRIDOTAL	200,00	10,18
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	23	CADERNO DE CALCULADORA, BROCHURÃO, CAPA DURA, TAMANHO 20,2 X 20,0 CM 40 FOLHAS GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M ² . FOLHA BRANCA, MARCA DE REFERÊNCIA: TILBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	TILBRA	1.400,00	8,40
LETICIA BREIER	26	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 450G/M ² , MEDIDAS 13,5 X 25,0 X 2,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL KRAFT 140g/m ² . PAPEL DURO (NÃO MOLENDE) DE 1ª QUALIDADE.	LIDERFEI	1.600,00	4,75
LETICIA BREIER	27	CALCULADORA 12 X 14 COM 12 DÍGITOS, AUTO POWER OFF, MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO SOLAR E POR PILHA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY GRANDE.	MASTERPRINT	150,00	34,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	28	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA (CONFORME INDICAR A REQUISIÇÃO) SEXTAVADA, COM TAMPAS ANTI-ATLAS, FIXANTE COM ORIFÍCIO LATERAL, SENSÍVEL AO TATO, COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, LENTIA À BASE DE COBANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÍDIA 0,7mm EM LATAO COM ESPERA EM TUNGSTÊNIO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BIC	900,00	53,00
LETICIA BREIER	29	CANETA MARCA TEXTO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, COBANTE, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, NAS CORES AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	500,00	14,85
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	30	CANUDO DE PLÁSTICO PARA SUCCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	STRAPLAST	300,00	6,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	31	CAPAS EM POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, CORES SEME-TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTYLINE	100,00	55,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	32	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM REPETIÇÕES CONSECUTIVAS SEQUENCIAL DE 06 DÍGITOS, ESTRUTURA METÁLICA, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO INTINTAMENTO, ALURA MÍNIMA DO DÍGITO 4,5 MM, CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ 999999.	CARBINK	10,00	150,00
LETICIA BREIER	33	CARTOLINA ESCOLAR, PAPEL 130G/M ² , FORMATO 60X66CM, CORES AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E ROSA.	VAMP	1.000,00	1,10
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	34	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 2/0.	BACCHI	200,00	24,90
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	36	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 2/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	37	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 3/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	38	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 4/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	39	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 6/0.	BACCHI	200,00	17,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	40	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 8/0.	BACCHI	200,00	17,70
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	41	CLIPS PARA PAPEL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, TAMANHO Nº 1/0.	BACCHI	200,00	20,50
LETICIA BREIER	42	COLA BASTÃO 20G, ATÓXICA, COMPOSTA POR ÁGUA, POLÍMERO DE VINILPIRROLIDINONA, ESTEARATO DE SÓDIO E GLICERINA.	FEOFIBRO	400,00	5,45
LETICIA BREIER	43	COLA BRANCA ESCOLAR LAVAVEL 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPENSÃO AQUOSA.	MAXI	2.500,00	4,00
LETICIA BREIER	44	COLA GITTER 35 GRAMAS LAVAVEL E NÃO TÓXICA, NAS CORES PRATA, DOURADA, VERDE, VERMELHA, AZUL E CRISTAL, COMPOSTA POR RESINAS DE PVA, GITTER E CONSERVANTE BENZOATOZOL.	FUTURO	1.500,00	5,00

LETICIA BREIER	46	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO E 6MM DE ESPESSURA (FINA).	MAKE+	3.000,00	1,00
LETICIA BREIER	47	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE 30CM DE COMPRIMENTO 10MM DE ESPESSURA (GROSSA).	MAKE+	2.000,00	1,90
LETICIA BREIER	48	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A-4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTYLINE	100,00	30,90
LETICIA BREIER	49	CORRETIVO A CANETA À BASE DE ÁGUA, COM PONTA METÁLICA E VOLUME LÍQUIDO DE 8ML.	JOCCAR OFFICE	150,00	3,00
LETICIA BREIER	50	CORRETIVO EM FITA COM TAMPA PROTETIVA, POSSUI 5MM DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	FUTURO	150,00	4,75
LETICIA BREIER	51	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	JOCCAR OFFICE	300,00	3,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	52	ELÁSTICO PARA DINHEIRO Nº 18 PACOTE COM 500 GRAMAS.	MAMUTH	100,00	20,00
LETICIA BREIER	53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PARA 120 FOLHAS 75G/M ² , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	25,00
LETICIA BREIER	54	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM PARA 200 FOLHAS 75G/M ² , PACOTE COM 15 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	17,50
LETICIA BREIER	55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM PARA 250 FOLHAS 75G/M ² , PACOTE COM 12 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	19,50
LETICIA BREIER	56	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, PARA 350 FOLHAS 75G/M ² , PACOTE COM 16 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	35,30
LETICIA BREIER	57	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, PARA 50 FOLHAS 75G/M ² , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTYLINE	20,00	19,50
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	58	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM, CONFECIONADO EM PLÁSTICO, COM REFORÇO INTERNO DE METAL, GAVETA PARA LÂMINAS EMBORRACHADO E COM TRAVA DE LÂMINA AUTOMÁTICA.	CIS	200,00	7,70
LETICIA BREIER	59	ETIQUETA ADESIVA FOLHA A-4, COM 210MM X 297MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	COLACRIL	50,00	41,79
LETICIA BREIER	60	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS, DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	50,00	42,64
LETICIA BREIER	61	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS, DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm, CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	350,00	39,66
LETICIA BREIER	62	EVA EMBORRACHADO 40 X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA COM GLITTER, CORES VARIADAS.	LEOARTE	400,00	3,50
LETICIA BREIER	63	EVA EMBORRACHADO EM PLACAS 40 X 60CM COM 2MM DE ESPESSURA NAS CORES BRANCA, PRETA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA, ROSA LARANJA, ROXO, MARROM, ROSA CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO.	LEOARTE	1.000,00	2,50
LETICIA BREIER	64	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 15CMX15CM.	JOCCAROFFICE	80,00	4,00
LETICIA BREIER	66	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M.	FITPEL	1.500,00	5,00
LETICIA BREIER	67	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M.	FITPEL	200,00	8,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	ADELBRAS	500,00	1,90
LETICIA BREIER	69	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M.	FITPEL	800,00	4,65
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	70	FITA SILVER TAPE 45MM X 5M.	ADELBRAS	100,00	16,70
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	71	FITILHO PARA PRESENTE COM 5MM DE LARGURA, 65 G, POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	EMPENTA	100,00	2,95
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	72	GIZ BRANCO PARA LOUSA, PLASTIFICADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	60,00	5,50
LETICIA BREIER	73	GIZ COLORIDO PARA LOUSA, PLASTIFICADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELTA	60,00	7,00
LETICIA BREIER	74	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA COM 12 CORES, 112 GRAMAS NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS, COMPOSTO POR CERAS, CARGAS MINERISINERTES E PIGMENTOS.	FUTURO	1.500,00	7,45
LETICIA BREIER	75	GRAMPEADOR 106/8 PREMIUM BLISTER, APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FERRIOS, TELAS, FIXAÇÃO CARTAZES, SIGRAPHIA, MARCENARIA, VITRINISMO, CARTONAGEM, DECORAÇÃO, UTILIZA GRAMPAS 106/4, 106/6 E 106/8. TAMANHO APROXIMADO: 16CMX18CMX 3,5CM. FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPAS.	JOCCAR OFFICE	15,00	119,50



000283

000717

SALVADORI EMBALAGENS LTDA	76	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO NIQUELADO E MOLA DE ABAS TECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CLAPA DE AÇO GRAMPO RECOMENDADO: 26/6. COMPATIVEL COM GRAMPO 24/6. COM BASE EMBORRACHADA DE 13CM. DIMENSÕES 5,3X9X20,5CM (AXI XCI). PESO APROXIMADO DE 410GRS. MODELO DE REFERÊNCIA BRW GP3000. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	JOCCAR	200,00	15,10
LETICIA BREIER	77	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS COM TRILHO CROMADO UTILIZA GRAMPOS 23/6 (PARA ATÉ 30 FOLHAS), 23/8 (PARA ATÉ 50 FOLHAS), 23/10 (PARA ATÉ 70 FOLHAS), 23/13 (PARA ATÉ 100 FOLHAS). DIMENSÕES: 30X11,5X-8CM (CXI XA). MARCA DE REFERÊNCIA JOCCAR OFFICE OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	JOCCAR OFFICE	70,00	77,90
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	79	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BACCCHI	150,00	32,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	80	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	BACCCHI	130,00	24,50
LETICIA BREIER	81	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA CONTENDO 5000 GRAMPOS.	JOCCAR OFFICE	200,00	9,95
LETICIA BREIER	82	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8 - PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIROS. GALVANIZADO, CAIXA 2.500 UNIDADES CADA DE BOA QUALIDADE. UTILIZAÇÃO: TELAS SIGRAFICAS EM MADEIRA, ESTOFADOS EM GERAL, TECIDOS E FORROS EM PVC. VANTAGENS: GRAMPOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. GRAMPOS GALVANIZADOS. GRAMPOS DE ZINCO. PONTAS CORTANTES.	JOCCAR OFFICE	20,00	11,90
LETICIA BREIER	83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/06 GALVANIZADO, CAIXA 3.500 UNIDADES CADA.	JOCCAR OFFICE	10,00	19,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	84	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900 NA COR BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/CM². DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS PADRÃO UNIVERSAL DE 80 MM. HASTES DE 90 MM. FIXAÇÃO FRONTAL SOB PRESSÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CARBRINK	100,00	18,90
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	85	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS COM MEDIDA DE 100X50X2CM.	PLACTERM	60,00	8,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	86	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS COM MEDIDA DE 100X50X3CM.	PLACTERM	60,00	12,40
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	87	ISOPOR EM PLACAS TERMOACÚSTICAS ANTICHAMAS COM MEDIDA DE 100X50X5CM.	PLACTERM	60,00	19,30
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	88	KIT DE TINTA GUACHE. CAIXA COM 6 POTES DE 15ML CADA. CONTENDO AS CORES BRANCO, AMARELO OURO, VERMELHO FOGO, AZUL TURQUESA, VERDE FOLHA E PRETO. CORES MISCIVIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ACRILEX	1.200,00	4,95
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	89	LANTEIOULAS ESCOLAR COM 1000 UNIDADES.	HONEY	500,00	4,00
LETICIA BREIER	90	LÁPIS DE COR LONGO KIT COM 12 CORES. CORES TRADICIONAIS COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA, INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO FSC 100%. FABRICADO COM TECNOLOGIA TIS - TÉCNICA SEKURAL. EMBALAGEM COMPOSTA POR 12 LÁPIS, DOIS LÁPIS GRAFITE, UM APONTADOR SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO E UMA BORRACHA BRANCA Nº 60. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTURO	1.000,00	19,85

SALVADORI EMBALAGENS LTDA	91	LÁPIS DE COR. CAIXA COM 12 AQUARELÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MM (COMPRIMENTO) X 6MM (DIÂMETRO). CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. FORMATO SEXTÁVADO. TIPO AQUARELÁVEL. OPÇÃO DE ACABAMENTO COM PINCEL MOLHADO EM AGUA. NÃO PERECÍVEL E ATOXICO. CARGAS INERTES, EM MADEIRA REFLORESTADA 100%. GRAFITE EM MATERIAL CERÂMICO MACIO. EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE COM ABERTURA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FABER CASTELL	500,00	19,75
LETICIA BREIER	92	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2 SEXTÁVADO CAIXA COM 144 UNIDADES. FORMULADO COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA SEKURAL - COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO. GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO 100% FSC. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTURO	30,00	69,30
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	93	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205 X 300 MM LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS. FORMAÇÃO 205 X 300 MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 g/m². REVISTADO EM PAPEL 90 g/m² PLASTIFICADO. E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 90 g/m².	TILIBRA	100,00	20,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	94	LIVRO PONTO TAMANHO OFFICE COM 100 FOLHAS	TILIBRA	100,00	10,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	95	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. CAPA DURA. COR PRETA OU AZUL. FORMATO 180MMX229MM. GRAMATURA 306G/M2. CAPA DE PAPELÃO 0,785G/RS. COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	TILIBRA	100,00	18,30
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	96	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (1,0MM). CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO. CONFORME INDIAR NA REQUISICÃO.	PHOT	300,00	5,50
LETICIA BREIER	97	MASSA DE MODELAR PLASTILINA. MODELING CLAY. CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. CONTENDO 180GRAMAS. PRODUTO NÃO TÓXICO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. REFERÊNCIA: MARCA ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	FUTURO	5.000,00	7,10
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	98	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO. 12G OU 20G.	CARBRINK	100,00	4,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	99	MOLHA DEDO DE ESPONJA. CONTEM BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50MM DE ESPUMA ENCAIXADA.	CAVIA	50,00	1,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	100	PALETO DE MADEIRA PARA PICOLE. COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO COM 100 UNIDADES. COM PONTAS ARREDONDADAS.	GABOARDI	1.000,00	5,00
LETICIA BREIER	101	PAPEL CAMURÇA. TAMANHO 60X40CM. CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, ROXO, ROSA, PINK, LARANJA, BRANCA, PRETA E MARROM. CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	VMP	1.000,00	1,00
LETICIA BREIER	102	PAPEL CARBONO. TAMANHO A4 COM 210MM X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS. COPIAS NA COR AZUL OU PRETA.	GRAMPLINE	200,00	41,30
LETICIA BREIER	103	PAPEL CARTÃO. 50X70CM. GRAMATURA 240. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, ROSA E PINK. PAPEL CARTÃO. 50X70CM. GRAMATURA 240. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, ROSA E PINK.	VMP	800,00	1,60
LETICIA BREIER	104	PAPEL CLOFANE 85X160CM DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E TRANSPARENTE.	VMP	500,00	1,90
LETICIA BREIER	105	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE. 45CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	FUTURO	200,00	99,50
LETICIA BREIER	106	PAPEL CREPOM TRADICIONAL 48 X 200 CM. ENROLADO, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM.	VMP	2.000,00	1,75
LETICIA BREIER	107	PAPEL DOBRADURA ESPELHO. 40X60CM. CORES: VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, LARANJA, PINK, AZUL CLARO, ROSA E PRETA.	VMP	2.000,00	0,50
LETICIA BREIER	108	PAPEL DUPLA FACE (DUPLI-COLOR). TAMANHO 0,48X0,66 CM. 180GR. VÁRIAS CORES.	VMP	500,00	1,15
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	109	PAPEL ESPECIAL. TAMANHO A-1 210 X 297 MM. 180 G/M². CAIXA EMBALAGEM COM 50 FOLHAS PARA IMPRESSORA.	CHAMEX	300,00	32,30
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	110	PAPEL KRAFT ACETINADO GRAMATURA 80 G/M². EM BOBINA COM PESO APROXIMADO DE 12KG.	CHAMEX	100,00	148,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	111	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60X49 MM. CORES VARIADAS.	V.M.P.	300,00	1,30



00071800284

LETICIA BREIER	112	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 100 METROS, DIVERSAS ESTAMPAS	V&P	50,00	95,50
LETICIA BREIER	113	PAPEL SEDA ESCUREAR, CELULOSO VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 90 CM, COR VARIADA, LARGURA 18 CM	V&P	100,00	0,35
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	114	PAPEL SULFITE A 4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS, PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORÇUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	CHAMEX	50,00	295,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	115	PAPEL SULFITE A 4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS, PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORÇUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	CHAMEX	50,00	295,00
DICAPÊL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	116	PAPEL SULFITE A 4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS, PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, QUALIDADE TOTAL OU SUPERIOR A COPIMAX, AMPLA CONCORDÂNCIA	CHAMEX	1.500,00	208,80
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	117	PAPEL SULFITE A 4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS, PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, QUALIDADE TOTAL OU SUPERIOR A COPIMAX, EXCLUSIVO MELPEP	CHAMEX	500,00	267,50
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	118	PAPEL SULFITE A 4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS, PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORÇUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	CHAMEX	50,00	295,00
LETICIA BREIER	119	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS, TAMANHO A 4	DAC	500,00	12,04
LETICIA BREIER	120	PASTA OFÍCIO, SANFONADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FECHAMENTO COM ABA E ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4	DAC	100,00	21,00
LETICIA BREIER	121	PASTA OFÍCIO, SANFONADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, FECHAMENTO COM ABA E ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4	DAC	100,00	51,00
LETICIA BREIER	122	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm	DAC	400,00	3,90
LETICIA BREIER	123	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 40 mm	DAC	400,00	4,73
LETICIA BREIER	124	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 20 mm	DAC	400,00	3,75
LETICIA BREIER	125	PASTA PLÁSTICA PARA OFÍCIO TRANSLÚCIDA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 335 X 245 X 30 mm	DAC	400,00	8,00
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	126	PASTA SUSPÊNSA MARGINEZADA E PLASTIFICADA COMPLETA, COM HASTE EM ARAÚCA GRAMPO EM PLÁSTICO E VISORES	FRAMA	1.000,00	2,35
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	127	PERFURADOR LATONADO, Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	FOCAL OFFICE	200,00	4,00
LETICIA BREIER	128	PERFURADOR 1 FURO 8 FOLHAS F205 - ALTA QUALIDADE COR PRETA DE POSITO DE COLETA DIÂMETRO DO FURO: 68MM ESTRUTURA METÁLICA	FOCCAR OFFICE	200,00	11,80
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	129	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FURROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 120 FOLHAS, DIMENSÕES: 160X150X160MM, ABERTURA: 12MM, DISTÂNCIA ENTRE FURROS: 80MM, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TEMPERADO E ABRIADOS COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, PESO APROXIMADO DE 1KG	CAVIA	20,00	232,00
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	130	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FURROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS, DIMENSÕES: 115X165X180MM, ABERTURA: 10MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, DISTÂNCIA ENTRE FURROS: 80MM, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES, COR: CINZA CLARO, PESO APROXIMADO: 2KG	FOCCAR	20,00	198,00
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	131	PERFURADOR MEDIO 2 FURROS PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS DE 75 g/m²	FOCAL OFFICE	50,00	12,00
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	132	PIELHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	DNA	3.000,00	4,50

SAVADORI EMBALAGENS LTDA	133	PIELHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	DNA	5.000,00	4,25
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	134	PIELHA MEDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ELGIN	3.000,00	16,20
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	135	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO COM PONTA 4,0MM NÃO TÓXICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA, PARA MARCAÇÃO ESCRITA E DESENHO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER	PILOT	200,00	5,00
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	136	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE TRACÃO, SENDO 2,0, 4,5 E 8,0 MM, TINTA PERMANENTE E RECARGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, E PONTA DE FELTRO	COMPACTO	300,00	5,40
LETICIA BREIER	137	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, PRETO, VERMELHO, ROXO), RECARGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES E PONTA DE ACRÍLICO	FUTURO	700,00	3,50
LETICIA BREIER	138	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO, 15 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm²	FUTURO	300,00	23,00
LETICIA BREIER	139	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO, 40 WATTS, BIVOLT, COM ISOLANTE TÉRMICO NA PONTA, FIO 2 X 0,75 mm²	FUTURO	300,00	27,00
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	140	PLÁSTICO PARA ENCAPAR, RECICLÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO 45CM X 200CM, ESPESSURA 0,05MM	GOLDPLAS	200,00	2,85
LETICIA BREIER	141	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (220X297MM) ESPESSURA: 0,07MM - CANTOS ARREDONDADOS - ACABAMENTO BRILHO - COR TRANSPARENTE - 100 UNIDADES POR CAIXA	MASTERPRINT	250,00	60,64
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	142	PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A 4 COM PRENDEDOR EM METAL	OFF	200,00	6,00
LETICIA BREIER	143	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32 MM (TIPO GRAMPOMOL)	JOCCAR OFFICE	500,00	0,73
LETICIA BREIER	144	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 51 MM (TIPO GRAMPOMOL)	JOCCAR OFFICE	300,00	1,52
LETICIA BREIER	145	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 CM DE COMPRIMENTO COM UMA BORDA INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS E OUTRA INDICANDO EM POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM	LEOILEO	300,00	2,49
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	147	RÉGUA EM MDF MADEIRA, COM 100CM DE COMPRIMENTO POR 4CM DE LARGURA, INDICANDO MEDIDAS EM CENTÍMETROS	SOUZA	100,00	15,00
LETICIA BREIER	148	SACO PLÁSTICO, COM 4 FURROS, A4, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS	DAC	2.000,00	0,40
LETICIA BREIER	149	SUPOORTE PARA FITA DUREX GRANDE, PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, COM LARGURAS DE 125MM, 195MM OU 255MM, ERGONOMÍCO, COMPACTO, PRÁTICO	JOCCAR OFFICE	100,00	19,90
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	150	TESOURA ESCOLAR INOX SEM PONTA ÚNICA, LÂMINA EM AÇO INOX COM GRADUAÇÃO EM CM, CABO DE MATERIAL POLIPROPILENO, PONTAS ARREDONDADAS	LEO FILEG	3.000,00	4,10
LETICIA BREIER	151	TESOURA MULTÍTIPO 21 CM, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, PONTAS: UMA AGUDA E OUTRA OVAL	FUTURO	300,00	11,45
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	152	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO	COLORMAKE	500,00	18,90
SAVADORI EMBALAGENS LTDA	153	TINTA FOSCA PARA TÍCIDO COM 37 ML, ATÔMICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NAS SEGUINTE CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO	ACRILEX	500,00	4,89
LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	154	TINTA GUACHE COM 250 ML, ATÔMICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, COM TAMPÃO DOSADORA, CORES: AMARELO LIMÃO, AMARELO OURO, AMARELO PÊLLO, AZUL GIBESTE, AZUL TURQUESA, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANHEIRA, VERDE FOLHA, VERMELHO ROSA E VIOLETA, MARCA DE IDENTIFICAÇÃO ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	ACRILEX	600,00	8,47



000285

000719

LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA	155	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, CONFORME CONSTAR NA REQUISIÇÃO EMBALAGEM COM 40ML.	RADEX	390,00	4,50
LETICIA BREIER	156	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, COMPOSTA VERMELHO, ROXO).	FUTURO	1.500,00	6,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	158	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM, TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	BOMPACK	200,00	5,00
SALVADORI EMBALAGENS LTDA	159	VARETA PARA BAIÃO - MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5, NA COR BRANCA.	ELS	5.000,00	9,38

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2025 é de R\$ 1.174.570,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 30 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

Pregão Presencial Nº 02/2025

Data da Assinatura: 31/01/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 313.200,00 (Trezentos e Treze Mil e Duzentos Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Pregão Presencial Nº 02/2025

Data da Assinatura: 31/01/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LETICIA BREIER.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 298.331,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Pregão Presencial Nº 02/2025

Data da Assinatura: 31/01/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA DERINGER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 269.894,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Pregão Presencial Nº 02/2025

Data da Assinatura: 31/01/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SALVADORI EMBALAGENS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 293.145,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.743 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema no valor de R\$ 616.150,00 (seiscentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais), para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.902, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 616.150,00 (seiscentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	
09.003	Departamento de Atenção Primária à Saúde	
10.301.2031.2340	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.95.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
1668	0000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE	
02.006	Órgãos de Colaboração com os Governos Estadual e Federal	
16.032.0402.2335	Unidade Militar do Serviço Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	0000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
512	0000-Recursos Ordinários (Livres)	5.170,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
513	0000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
514	0000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
515	0000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	21.670,00
04	Controladoria Geral do Município	
04.001	Controladoria Geral	
04.124.0101.2011	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
615	0000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
05	Secretaria Municipal de Fazenda Pública - SEFAZ	
05.001	Gabinete do Secretário	
04.127.0403.2014	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SEFAZ	